DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos da Corregedoria Geral 2
Licitações e Contratos 3
Apostilamentos 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 9
Relatório de Gestão Fiscal 31
Tributos arrecadados 36
Editais 39

Poder Legislativo 74
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 74
Relatório de Gestão Fiscal 74

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 11.398, de 24 de setembro de 2026.

Declara o senhor Brasilino Alves Garcia Neto, Governador do Distrito 4480 do Rotary International, Hóspede Oficial do Município de Jales, Estado de São Paulo, na data de 1º de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que na data de 1º de outubro de 2026, o município de Jales receberá a visita oficial do Governador do Distrito 4480 do Rotary International, o Senhor Brasilino Alves Garcia Neto.

DECRETO:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Jales, Estado de São Paulo, na data de 1º de outubro de 2026, o senhor **BRASILINO ALVES GARCIA NETO**, Governador do Distrito 4480 do Rotary International.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Atos da Corregedoria Geral

Portaria nº 078, de 23 de setembro de 2026.

Designa substituto em Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 069/2026, de 05 de agosto de 2026.

A Corregedora Geral, do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.:

Considerando que o Corregedor ALEX LINO FERREIRA, designado membro da Comissão do Processo de Sindicância, instaurado por meio da Portaria nº 069/2026, de 05 de agosto de 2026, em razão de gozo de período de férias.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Corregedora **GRACE KELLY MOMESSO DA SILVA**, matrícula nº 63940, para substituir o Corregedor **ALEX LINO FERREIRA**, matrícula nº 61417, como membro da Comissão do Processo de Sindicância instaurado por meio da Portaria nº 069/2026, de 05 de agosto de 2026, a partir de 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 23 de setembro de 2026.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Portaria nº 079, de 23 de setembro de 2026.

Designa substituto em Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 074/2026, de 04 de setembro de 2026.

A Corregedora Geral, do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.:

Considerando que o Corregedor ALEX LINO FERREIRA, designado membro da Comissão do Processo de Sindicância, instaurado por meio da Portaria nº 074/2026, de 04 de setembro de 2026, em razão de gozo de período de férias.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Corregedora **GRACE KELLY MOMESSO DA SILVA**, matrícula nº 63940, para substituir o Corregedor **ALEX LINO FERREIRA**, matrícula nº 61417, como membro da Comissão do Processo de Sindicância instaurado por meio da Portaria nº 074/2026, de 04 de setembro de 2026, a partir de 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 23 de setembro de 2026.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Portaria nº 080, de 23 de setembro de 2026.

Designa substituto em Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 044/2026, de 27 de abril de 2026.

A Corregedora Geral, do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.:

Considerando que o Corregedor ALEX LINO FERREIRA, solicitou substituição no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 044/2026, de 27 de abril de 2026, em razão do gozo de período de férias.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** ocorregedor, **RENATO BIGOTTO**, Matrícula 90093, nos termos da legislação vigente, para substituir o corregedor **ALEX LINO FERREIRA,** Matrícula 61417, como membro da Comissão do Processo

Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 044/2026, de 27 de abril de 2026, a partir de 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 23 de setembro de 2026.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Portaria nº 081, de 23 de setembro de 2026.

Designa substituto em Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 048/2026, de 19 de maio de 2026.

A Corregedora Geral, do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.:

Considerando que o Corregedor ALEX LINO FERREIRA, solicitou substituição no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 048/2026, de 19 de maio de 2026, em razão do gozo de período de férias.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** ocorregedor, **RENATO BIGOTTO**, Matrícula 90093, nos termos da legislação vigente, para substituir o corregedor **ALEX LINO FERREIRA,** Matrícula 61417, como membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 048/2026, de 19 de maio de 2026, a partir de 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 23 de setembro de 2026.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Licitações e Contratos

Apostilamentos

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 107/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa SINFOR ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA. – EPP, que tem por objeto a contratação de agência de propaganda, para execução de serviços publicitários e atividades complementares, no Município, conforme Anexo I, por tempo determinado. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 107/2021, conforme Ofício nº 26/2026 da Secretaria Municipal de Comunicação. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designada como Gestora do Contrato, em representação à Secretaria Municipal de Comunicação, a Sra. Ana Carla Bologna da Silva Vieira, Secretária Municipal de Comunicação, inscrita no CPF sob o nº 329.483.688-04. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original. Jales - SP, 15 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

.....

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 46/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa MARILEIDE APARECIDA CAMARGO FREITAS LTDA, que tem por objeto a Aquisição de lanche natural e refrigerante para atender aos alunos do Projeto Guri, no Município de Jales, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência – Anexo I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 46/2025, conforme Ofício nº 156/2026 – SMCT da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designado como Gestor do Contrato, em representação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Marcos Rodrigo Seixas, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, inscrito no CPF sob o nº 220.758.268-03. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original. Jales - SP, 15 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

.....

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 96/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa MC SHOWS E EVENTOS LTDA - ME, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para Locação/Montagem/Instalação e Manutenção, dos equipamentos e iluminação, necessários à Decoração Natalina de 2024, em diversos pontos da Cidade, com fornecimento de material/equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I, por tempo determinado. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro,

casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 96/2024, conforme Ofício nº 156/2026 – SMCT da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designado como Gestor do Contrato, em representação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Marcos Rodrigo Seixas, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, inscrito no CPF sob o nº 220.758.268-03. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original. Jales - SP, 15 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

.....

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 09/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e o Sr. ROBERTO CARRETERO, que tem por objeto a Locação de imóvel, destinado à instalação do Projeto Guri - Polo de Jales, sito a Rua 07, nº. 2.045 – Centro. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 09/2023, conforme Ofício nº 156/2026 – SMCT da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designado como Gestor do Contrato, em representação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Marcos Rodrigo Seixas, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, inscrito no CPF sob o nº 220.758.268-03. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original. Jales - SP, 15 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

.....

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 70/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica voltada à estruturação, planejamento, implantação de programas e projetos estratégicos para o desenvolvimento do turismo no Município, conforme Termo de Referência. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 70/2025, conforme Ofício nº 156/2026 – SMCT da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designado como Gestor do Contrato, em representação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Marcos Rodrigo Seixas, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, inscrito no CPF sob o nº 220.758.268-03. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original. Jales - SP, 15 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

.....

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preços nº 178/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL, que tem por objeto a aquisição de marmitex, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR a Ata de Registro de Preço nº 178/2025, conforme Ofício nº 156/2026 – SMCT da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designado como Gestor do Contrato, em representação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Marcos Rodrigo Seixas, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, inscrito no CPF sob o nº 220.758.268-03. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata original. Jales - SP, 15 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

.....

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preços nº 192/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa SELMA REGINA ZAMBOM NOSSA, que tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar (novos), com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR a Ata de Registro de Preços nº 192/2025, conforme Ofício nº 26/2026 da Secretaria Municipal de Comunicação. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1.

Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços, em representação à Secretaria Municipal de Comunicação, a Sra. Ana Carla Bologna da Silva Vieira, Secretária Municipal de Comunicação, inscrita no CPF sob o nº 329.483.688-04. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original. Jales - SP, 13 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preços nº 193/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, que tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar (novos), com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR a Ata de Registro de Preços nº 193/2025, conforme Ofício nº 26/2026 da Secretaria Municipal de Comunicação. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços, em representação à Secretaria Municipal de Comunicação, a Sra. Ana Carla Bologna da Silva Vieira, Secretária Municipal de Comunicação, inscrita no CPF sob o nº 329.483.688-04. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original. Jales - SP, 13 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preços nº 194/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa RAVI E-COMMERCE LTDA, que tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar (novos), com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR a Ata de Registro de Preços nº 194/2025, conforme Ofício nº 26/2026 da Secretaria Municipal de Comunicação. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços, em representação à Secretaria Municipal de Comunicação, a Sra. Ana Carla Bologna da Silva Vieira, Secretária Municipal de Comunicação, inscrita no CPF sob o nº 329.483.688-04. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original. Jales - SP, 13 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preços nº 195/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa YGOR DIAS DOS SANTOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, que tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar (novos), com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR a Ata de Registro de Preços nº 195/2025, conforme Ofício nº 26/2026 da Secretaria Municipal de Comunicação. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços, em representação à Secretaria Municipal de Comunicação, a Sra. Ana Carla Bologna da Silva Vieira, Secretária Municipal de Comunicação, inscrita no CPF sob o nº 329.483.688-04. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original. Jales - SP, 13 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preços nº 196/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa AVAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, que tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar (novos), com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR a Ata de Registro de Preços nº 196/2025, conforme Ofício nº 26/2026 da Secretaria Municipal de Comunicação. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços, em representação à Secretaria Municipal de Comunicação, a Sra. Ana Carla Bologna da Silva Vieira, Secretária Municipal de Comunicação, inscrita

no CPF sob o nº 329.483.688-04. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original. Jales - SP, 13 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preços nº 197/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, que tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar (novos), com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR a Ata de Registro de Preços nº 197/2025, conforme Ofício nº 26/2026 da Secretaria Municipal de Comunicação. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços, em representação à Secretaria Municipal de Comunicação, a Sra. Ana Carla Bologna da Silva Vieira, Secretária Municipal de Comunicação, inscrita no CPF sob o nº 329.483.688-04. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original. Jales - SP, 13 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preços nº 198/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa TEREZA PNEUS LTDA, que tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar (novos), com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR a Ata de Registro de Preços nº 198/2025, conforme Ofício nº 26/2026 da Secretaria Municipal de Comunicação. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços, em representação à Secretaria Municipal de Comunicação, a Sra. Ana Carla Bologna da Silva Vieira, Secretária Municipal de Comunicação, inscrita no CPF sob o nº 329.483.688-04. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original. Jales - SP, 13 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

.....

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preços nº 180/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL, que tem por objeto a aquisição de lubrificantes automotivos, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR a Ata de Registro de Preços nº 180/2025, conforme Ofício nº 26/2026 da Secretaria Municipal de Comunicação. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços, em representação à Secretaria Municipal de Comunicação, a Sra. Ana Carla Bologna da Silva Vieira, Secretária Municipal de Comunicação, inscrita no CPF sob o nº 329.483.688-04. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original. Jales - SP, 15 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preços nº 181/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa JAVERT ANTONIO DA SILVA LTDA, que tem por objeto a aquisição de lubrificantes automotivos, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR a Ata de Registro de Preços nº 181/2025, conforme Ofício nº 26/2026 da Secretaria Municipal de Comunicação. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços, em representação à Secretaria Municipal de Comunicação, a Sra. Ana Carla Bologna da Silva Vieira, Secretária Municipal de Comunicação, inscrita no CPF sob o nº 329.483.688-04. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original. Jales - SP, 15 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preços nº 182/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa AUTO PECAS JALES LTDA, que tem por objeto a aquisição de lubrificantes automotivos, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR a Ata de Registro de Preços nº 182/2025, conforme Ofício nº 26/2026 da Secretaria Municipal de Comunicação. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços, em representação à Secretaria Municipal de Comunicação, a Sra. Ana Carla Bologna da Silva Vieira, Secretária Municipal de Comunicação, inscrita no CPF sob o nº 329.483.688-04. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original. Jales - SP, 15 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preços nº 183/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa MIXXON COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES LTDA, que tem por objeto a aquisição de lubrificantes automotivos, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR a Ata de Registro de Preços nº 183/2025, conforme Ofício nº 26/2026 da Secretaria Municipal de Comunicação. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços, em representação à Secretaria Municipal de Comunicação, a Sra. Ana Carla Bologna da Silva Vieira, Secretária Municipal de Comunicação, inscrita no CPF sob o nº 329.483.688-04. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original. Jales - SP, 15 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preços nº 184/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa YGOR DIAS DOS SANTOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, que tem por objeto a aquisição de lubrificantes automotivos, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR a Ata de Registro de Preços nº 184/2025, conforme Ofício nº 26/2026 da Secretaria Municipal de Comunicação. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços, em representação à Secretaria Municipal de Comunicação, a Sra. Ana Carla Bologna da Silva Vieira, Secretária Municipal de Comunicação, inscrita no CPF sob o nº 329.483.688-04. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original. Jales - SP, 15 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

.....

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preço nº 14/2026, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ares condicionados com instalação inclusa, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência - Anexo I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR a Ata de Registro de Preço nº 14/2026, conforme Ofício nº 156/2026 – SMCT da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preço, em representação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Marcos Rodrigo Seixas, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, inscrito no CPF sob o nº 220.758.268-03. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata original. Jales - SP, 15 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preço nº 15/2026, celebrado entre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ares condicionados com instalação inclusa, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência - Anexo I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR a Ata de Registro de Preço nº 15/2026, conforme Ofício nº 156/2026 – SMCT da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preço, em representação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Marcos Rodrigo Seixas, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, inscrito no CPF sob o nº 220.758.268-03. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata original. Jales - SP, 15 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

.....

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preços nº 19/2026, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA, que tem por objeto a aquisição de baterias automotivas, com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR a Ata de Registro de Preços nº 19/2026, conforme Ofício nº 26/2026 da Secretaria Municipal de Comunicação. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços, em representação à Secretaria Municipal de Comunicação, a Sra. Ana Carla Bologna da Silva Vieira, Secretária Municipal de Comunicação, inscrita no CPF sob o nº 329.483.688-04. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original. Jales - SP, 15 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preços nº 20/2026, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa SELMA REGINA ZAMBOM NOSSA, que tem por objeto a aquisição de baterias automotivas, com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR a Ata de Registro de Preços nº 20/2026, conforme Ofício nº 26/2026 da Secretaria Municipal de Comunicação. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços, em representação à Secretaria Municipal de Comunicação, a Sra. Ana Carla Bologna da Silva Vieira, Secretária Municipal de Comunicação, inscrita no CPF sob o nº 329.483.688-04. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original. Jales - SP, 15 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Jales

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026 — **Consolidado**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**332.864.000,00**	**332.864.000,00**	**227.292.625,99**	**211.747.054,30**	**121.116.945,70**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	85.817.000,00	85.817.000,00	61.527.964,90	54.541.567,49	31.275.432,51
CONTRIBUIÇÕES	18.560.000,00	18.560.000,00	12.647.803,95	8.371.386,33	10.188.613,67
RECEITA PATRIMONIAL	7.048.000,00	7.048.000,00	4.668.463,39	8.123.987,87	-1.075.987,87
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.373,07	-2.373,07
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	217.923.000,00	217.923.000,00	146.290.027,39	136.741.086,39	81.181.913,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.515.000,00	3.515.000,00	2.157.366,36	3.966.653,15	-451.653,15
RECEITAS DE CAPITAL	**40.044.000,00**	**40.044.000,00**	**26.695.999,92**	**4.333.260,65**	**35.710.739,35**
ALIENAÇÃO DE BENS	40.010.000,00	40.010.000,00	26.673.333,28	728.450,00	39.281.550,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00	22.666,64	3.604.810,65	-3.570.810,65
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**29.319.000,00**	**29.319.000,00**	**20.285.891,95**	**18.043.604,94**	**11.275.395,06**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**32.340.000,00**	**32.340.000,00**	**21.560.000,08**	**10.223.133,99**	**22.116.866,01**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**375.929.000,00**	**375.929.000,00**	**255.262.734,04**	**208.259.844,00**	**167.669.156,00**
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**375.929.000,00**	**375.929.000,00**	**255.262.734,04**	**208.259.844,00**	**167.669.156,00**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.259.998,98**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**375.929.000,00**	**375.929.000,00**	**255.262.734,04**	**222.519.842,98**	**167.669.156,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**303.367.013,31**	**41.915.374,40**	**345.282.387,71**	**256.379.789,09**	**190.696.481,80**	**155.662.752,22**	**88.902.598,62**	**65.683.307,29**	**35.033.729,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.611.013,31	-6.355.106,58	151.255.906,73	99.168.502,40	98.959.722,60	86.671.058,13	52.087.404,33	208.779,80	12.288.664,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.477.000,00	6.070.460,76	8.547.460,76	8.540.036,28	4.528.290,22	4.528.290,22	7.424,48	4.011.746,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.279.000,00	42.200.020,22	185.479.020,22	148.671.250,41	87.208.468,98	64.463.403,87	36.807.769,81	61.462.781,43	22.745.065,11
DESPESAS DE CAPITAL	**8.243.626,90**	**36.485.173,99**	**44.728.800,89**	**38.796.964,39**	**17.358.192,72**	**15.834.635,80**	**5.931.836,50**	**21.438.771,67**	**1.523.556,92**
INVESTIMENTOS	4.190.626,90	26.653.177,61	30.843.804,51	25.303.351,51	7.561.331,65	7.061.553,58	5.540.453,00	17.742.019,86	499.778,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.053.000,00	9.831.996,38	13.884.996,38	13.493.612,88	9.796.861,07	8.773.082,22	391.383,50	3.696.751,81	1.023.778,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**8.792.859,79**	**-4.598.164,93**	**4.194.694,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	**55.525.500,00**	**-32.450.352,71**	**23.075.147,29**	**16.419.170,39**	**14.465.168,46**	**9.531.851,00**	**6.655.976,90**	**1.954.001,93**	**4.933.317,46**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**375.929.000,00**	**41.352.030,75**	**417.281.030,75**	**311.595.923,87**	**222.519.842,98**	**181.029.239,02**	**101.490.412,02**	**89.076.080,89**	**41.490.603,96**
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	**375.929.000,00**	**41.352.030,75**	**417.281.030,75**	**311.595.923,87**	**222.519.842,98**	**181.029.239,02**	**101.490.412,02**	**89.076.080,89**	**41.490.603,96**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X)=(VIII + IX)	**375.929.000,00**	**41.352.030,75**	**417.281.030,75**	**311.595.923,87**	**222.519.842,98**	**181.029.239,02**	**101.490.412,02**	**89.076.080,89**	**41.490.603,96**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Prefeitura Municipal de Jales

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026 **Consolidado**

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026 — **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**5.822.520,00**	**0,00**	**5.822.520,00**	**2.979.957,62**	**2.842.562,38**	**2.875.652,75**	**104.304,87**
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	5.822.520,00	0,00	5.822.520,00	2.979.957,62	2.842.562,38	2.875.652,75	104.304,87
3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	**1.004.000,00**	**137.070,04**	**1.141.070,04**	**1.031.756,97**	**109.313,07**	**694.815,97**	**336.941,00**
62 - DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDIC.	1.004.000,00	137.070,04	1.141.070,04	1.031.756,97	109.313,07	694.815,97	336.941,00
4 - ADMINISTRAÇÃO	**42.036.993,31**	**7.976.706,19**	**50.013.699,50**	**45.131.455,48**	**4.882.244,02**	**35.483.969,21**	**9.647.486,27**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.789.000,00	4.397.653,50	10.186.653,50	9.140.440,47	1.046.213,03	4.399.761,96	4.740.678,51
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	35.476.993,31	3.567.052,69	39.044.046,00	35.304.048,94	3.739.997,06	30.607.645,56	4.696.403,38
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	771.000,00	12.000,00	783.000,00	686.966,07	96.033,93	476.561,69	210.404,38
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**2.775.000,00**	**1.713.950,69**	**4.488.950,69**	**3.905.945,80**	**583.004,89**	**2.513.457,31**	**1.392.488,49**
181 - POLICIAMENTO	2.301.000,00	1.675.499,39	3.976.499,39	3.568.475,83	408.023,56	2.248.609,22	1.319.866,61
182 - DEFESA CIVIL	474.000,00	38.451,30	512.451,30	337.469,97	174.981,33	264.848,09	72.621,88
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**14.400.000,00**	**4.991.949,46**	**19.391.949,46**	**12.000.372,75**	**7.391.576,71**	**10.777.405,55**	**1.222.967,20**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.601.000,00	571.765,94	3.172.765,94	2.353.689,93	819.076,01	1.991.320,26	362.369,67
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	208.000,00	228.000,00	207.450,00	20.550,00	207.450,00	0,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.084.000,00	493.435,24	3.577.435,24	1.389.182,18	2.188.253,06	1.333.027,78	56.154,40
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.695.000,00	3.718.748,28	12.413.748,28	8.050.050,64	4.363.697,64	7.245.607,51	804.443,13
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**46.985.000,00**	**0,00**	**46.985.000,00**	**26.831.758,86**	**20.153.241,14**	**26.640.560,47**	**191.198,39**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.485.000,00	0,00	2.485.000,00	1.185.851,27	1.299.148,73	1.012.128,40	173.722,87
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	44.500.000,00	0,00	44.500.000,00	25.645.907,59	18.854.092,41	25.628.432,07	17.475,52
10 - SAÚDE	**74.577.000,00**	**22.146.836,18**	**96.723.836,18**	**66.144.282,96**	**30.579.553,22**	**44.186.759,15**	**21.957.523,81**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.614.000,00	4.350.920,48	5.964.920,48	5.705.505,70	259.414,78	5.275.385,68	430.120,02
301 - ATENÇÃO BÁSICA	44.335.000,00	637.302,04	44.972.302,04	22.522.474,27	22.449.827,77	18.180.862,85	4.341.611,42
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.534.000,00	15.866.467,66	36.400.467,66	32.392.762,71	4.007.704,95	15.733.058,33	16.659.704,38
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.958.000,00	-370.780,07	2.587.219,93	1.581.632,53	1.005.587,40	1.484.803,35	96.829,18
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	398.000,00	798.879,49	1.196.879,49	958.153,70	238.725,79	698.647,97	259.505,73
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.738.000,00	864.046,58	5.602.046,58	2.983.754,05	2.618.292,53	2.814.000,97	169.753,08
12 - EDUCAÇÃO	**97.080.000,00**	**-2.383.081,42**	**94.696.918,58**	**69.272.073,28**	**25.424.845,30**	**55.774.667,48**	**13.497.405,80**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.947.000,00	283.655,46	4.230.655,46	2.600.991,76	1.629.663,70	2.562.801,70	38.190,06
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	50.427.000,00	-2.404.465,29	48.022.534,71	38.178.547,83	9.843.986,88	29.800.966,44	8.377.581,39
363 - ENSINO PROFISSIONAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	1.523.000,00	116.682,64	1.639.682,64	1.370.260,75	269.421,89	988.463,84	381.796,91
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	38.008.000,00	242.301,55	38.250.301,55	25.935.326,42	12.314.975,13	21.347.484,33	4.587.842,09
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	670.000,00	117.703,83	787.703,83	257.456,45	530.247,38	231.021,66	26.434,79
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.500.000,00	-738.959,61	1.761.040,39	929.490,07	831.550,32	843.929,51	85.560,56
13 - CULTURA	**287.000,00**	**612.565,76**	**899.565,76**	**171.508,05**	**728.057,71**	**112.850,35**	**58.657,70**
392 - DIFUSÃO CULTURAL	287.000,00	612.565,76	899.565,76	171.508,05	728.057,71	112.850,35	58.657,70

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026 — **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	**865.000,00**	**-56.310,54**	**808.689,46**	**253.171,61**	**555.517,85**	**190.912,11**	**62.259,50**
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	49.000,00	7.089,46	56.089,46	28.713,74	27.375,72	24.048,24	4.665,50
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS	816.000,00	-63.400,00	752.600,00	224.457,87	528.142,13	166.863,87	57.594,00
15 - URBANISMO	**10.654.626,90**	**18.206.629,63**	**28.861.256,53**	**26.272.996,72**	**2.588.259,81**	**5.304.186,93**	**20.968.809,79**
452 - SERVIÇOS URBANOS	10.654.626,90	18.206.629,63	28.861.256,53	26.272.996,72	2.588.259,81	5.304.186,93	20.968.809,79
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**11.718.000,00**	**444.551,44**	**12.162.551,44**	**11.438.300,57**	**724.250,87**	**6.733.261,12**	**4.705.039,45**
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.718.000,00	444.551,44	12.162.551,44	11.438.300,57	724.250,87	6.733.261,12	4.705.039,45
20 - AGRICULTURA	**1.754.000,00**	**3.746.053,64**	**5.500.053,64**	**4.613.032,35**	**887.021,29**	**2.256.838,46**	**2.356.193,89**
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.754.000,00	3.746.053,64	5.500.053,64	4.613.032,35	887.021,29	2.256.838,46	2.356.193,89
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**2.558.000,00**	**2.104.125,51**	**4.662.125,51**	**4.543.243,36**	**118.882,15**	**4.290.983,10**	**252.260,26**
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	109.000,00	200.600,00	309.600,00	274.296,15	35.303,85	72.318,15	201.978,00
695 - TURISMO	2.449.000,00	1.903.525,51	4.352.525,51	4.268.947,21	83.578,30	4.218.664,95	50.282,26
26 - TRANSPORTE	**4.742.000,00**	**3.492.810,01**	**8.234.810,01**	**6.998.483,51**	**1.236.326,50**	**4.578.745,99**	**2.419.737,52**
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.742.000,00	3.492.810,01	8.234.810,01	6.998.483,51	1.236.326,50	4.578.745,99	2.419.737,52
27 - DESPORTO E LAZER	**580.000,00**	**509.222,14**	**1.089.222,14**	**414.106,52**	**675.115,62**	**348.325,97**	**65.780,55**
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	580.000,00	509.222,14	1.089.222,14	414.106,52	675.115,62	348.325,97	65.780,55
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**49.297.000,00**	**-17.692.883,05**	**31.604.116,95**	**29.593.477,46**	**2.010.639,49**	**19.756.451,06**	**9.837.026,40**
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	49.297.000,00	-17.692.883,05	31.604.116,95	29.593.477,46	2.010.639,49	19.756.451,06	9.837.026,40
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**8.792.859,79**	**-4.598.164,93**	**4.194.694,86**	**0,00**	**4.194.694,86**	**0,00**	**0,00**
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.792.859,79	-4.598.164,93	4.194.694,86	0,00	4.194.694,86	0,00	0,00
TOTAL	**375.929.000,00**	**41.352.030,75**	**417.281.030,75**	**311.595.923,87**	**105.685.106,88**	**222.519.842,98**	**89.076.080,89**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2025 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	**197.675.904,33**	**200.204.579,48**	**199.921.941,93**
Deduções (II)	**0,00**	**11.293.720,03**	**5.850.472,47**
Ativo Disponível	28.974.140,42	27.111.837,47	22.037.171,16
Haveres Financeiros	532.125,10	1.226.325,10	1.226.325,10
(-) Restos a Pagar Processados	34.899.241,28	7.712.115,44	6.862.321,50
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	7.861.598,34	9.332.327,10	10.550.702,29
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**197.675.904,33**	**188.910.859,45**	**194.071.469,46**
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	1.123.727,75	1.485.125,57	1.485.125,57
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	**196.552.176,58**	**187.425.733,88**	**192.586.343,89**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Agosto (c - a)
Resultado Nominal	**5.160.610,01**	**-3.965.832,69**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	100.000.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2025 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	**535.717.853,44**	**141.755.962,57**	**141.755.962,57**
Passivo Atuarial	535.717.853,44	141.755.962,57	141.755.962,57
Deduções (II)	**52.493.336,74**	**53.891.096,11**	**52.556.274,03**
Ativo Disponível	105.804,84	60.441,87	103.175,48
Haveres Financeiros	53.088.124,07	53.961.730,07	52.578.451,84
(-) Restos a Pagar Processados	95.892,41	82.641,32	77.600,29
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	604.699,76	48.434,51	47.753,00
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (Iii) = (I - Ii)	**483.224.516,70**	**87.864.866,46**	**89.199.688,54**
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (Vi) = (Iii - V)	**483.224.516,70**	**87.864.866,46**	**89.199.688,54**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Agosto (c - a)
Resultado Nominal	**1.334.822,08**	**-394.024.828,16**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	100.000.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**326.575.000,00**	**326.575.000,00**	**204.090.398,26**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	85.817.000,00	85.817.000,00	54.541.567,49
CONTRIBUIÇÕES	18.560.000,00	18.560.000,00	8.371.386,33
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	12.111.000,00	12.111.000,00	5.579.972,28
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	6.449.000,00	6.449.000,00	2.791.414,05
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	759.000,00	759.000,00	467.331,83
RECEITA PATRIMONIAL	7.048.000,00	7.048.000,00	8.123.987,87
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.289.000,00	6.289.000,00	7.656.656,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	217.923.000,00	217.923.000,00	136.741.086,39
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.516.000,00	3.516.000,00	3.969.026,22
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	3.516.000,00	3.516.000,00	3.969.026,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**40.044.000,00**	**40.044.000,00**	**4.333.260,65**
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	40.010.000,00	40.010.000,00	728.450,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	40.010.000,00	40.010.000,00	728.450,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00	3.604.810,65
CONVÊNIOS	0,00	0,00	3.155.810,65
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00	449.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**40.044.000,00**	**40.044.000,00**	**4.333.260,65**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**29.319.000,00**	**29.319.000,00**	**18.043.604,94**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**337.300.000,00**	**337.300.000,00**	**190.380.053,97**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	**303.367.013,31**	**345.282.387,71**	**190.696.481,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.611.013,31	151.255.906,73	98.959.722,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	2.477.000,00	8.547.460,76	4.528.290,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.279.000,00	185.479.020,22	87.208.468,98
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**300.890.013,31**	**336.734.926,95**	**186.168.191,58**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**8.243.626,90**	**44.728.800,89**	**17.358.192,72**
INVESTIMENTOS	4.190.626,90	30.843.804,51	7.561.331,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	4.053.000,00	13.884.996,38	9.796.861,07
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**4.190.626,90**	**30.843.804,51**	**7.561.331,65**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**8.792.859,79**	**4.194.694,86**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**313.873.500,00**	**371.773.426,32**	**193.729.523,23**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**23.426.500,00**	**-34.473.426,32**	**-3.349.469,26**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-18.739.000,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Setembro/2025 a Agosto/2026

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	5.458.902,41	6.349.263,26	3.999.501,73	5.192.508,23	5.577.439,16	15.429.286,28	6.428.388,72	4.746.968,30	5.518.453,91	5.583.537,19	5.778.558,10	5.478.935,83	75.541.743,12
CONTRIBUIÇÕES	502.891,21	265.280,04	776.441,96	585.469,41	1.393.375,28	1.451.789,21	366.168,46	1.321.235,81	1.186.893,50	636.353,56	976.218,52	994.274,23	10.456.391,19
RECEITA PATRIMONIAL	335.836,59	601.566,07	875.286,05	4.566.546,00	395.069,34	1.541.930,14	708.919,06	264.827,22	2.890.692,22	309.950,27	316.197,60	1.696.402,02	14.503.222,58
RECEITA AGROPECUÁRIA	413,47	144,54	211,70	39,42	490,48	271,56	186,88	185,42	118,26	120,46	672,97	327,04	3.182,20
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.901.196,41	13.675.910,59	13.208.753,53	20.721.941,98	21.431.694,80	15.613.879,97	17.667.158,06	14.968.499,66	19.686.458,77	17.162.882,39	15.703.655,30	14.506.857,44	200.248.888,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	294.958,00	276.305,81	2.151.290,19	519.484,02	138.162,82	456.910,94	615.103,09	888.348,67	918.139,28	269.770,26	401.720,91	278.497,18	7.208.691,17
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**22.494.198,09**	**21.168.470,31**	**21.011.485,16**	**31.585.989,06**	**28.936.231,88**	**34.494.068,10**	**25.785.924,27**	**22.190.065,08**	**30.200.755,94**	**23.962.614,13**	**23.177.023,40**	**22.955.293,74**	**307.962.119,16**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	73.953,84	72.849,01	141.233,43	415.028,38	796.264,99	952.824,35	144.708,60	948.605,12	948.940,27	398.941,01	553.319,87	791.290,31	6.237.959,18
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	133.175,10	123.237,62	785.594,83	350.277,42	2.350,49	349.541,51	499.748,61	411.453,00	802.993,08	192.241,16	271.933,17	134.308,68	4.056.854,67
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	167.644,80	387.871,85	589.824,83	4.259.636,89	92.530,00	1.297.919,03	445.748,87	21.351,96	2.651.191,61	58.596,30	53.583,02	1.484.762,55	11.510.661,71
FUNDEB RETIDO	1.700.502,78	1.600.951,53	1.781.715,32	2.320.517,96	3.266.303,14	2.353.488,20	2.324.607,71	2.031.336,97	2.239.485,40	2.217.837,80	1.648.697,26	1.961.848,46	25.447.292,53
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**2.075.276,52**	**2.184.910,01**	**3.298.368,41**	**7.345.460,65**	**4.157.448,62**	**4.953.773,09**	**3.414.813,79**	**3.412.747,05**	**6.642.610,36**	**2.867.616,27**	**2.527.533,32**	**4.372.210,00**	**47.252.768,09**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**20.418.921,57**	**18.983.560,30**	**17.713.116,75**	**24.240.528,41**	**24.778.783,26**	**29.540.295,01**	**22.371.110,48**	**18.777.318,03**	**23.558.145,58**	**21.094.997,86**	**20.649.490,08**	**18.583.083,74**	**260.709.351,07**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	18.790,17	1.593.983,56	230.657,84	183.311,63	25.471,43	21.578,94	22.245,71	580.703,92	3.835.585,00	0,00	0,00	0,00	6.512.328,20
TOTAL (V)=(III-IV)	**20.400.131,40**	**17.389.576,74**	**17.482.458,91**	**24.057.216,78**	**24.753.311,83**	**29.518.716,07**	**22.348.864,77**	**18.196.614,11**	**19.722.560,58**	**21.094.997,86**	**20.649.490,08**	**18.583.083,74**	**254.197.022,87**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	875,01	922,95	770,20	897,16	866,07	750,38	918,22	-2.534,67	0,00	0,00	0,00	0,00	3.465,32
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	245.916,00	245.916,00	224.664,00	476.652,00	239.908,00	259.360,00	259.360,00	252.876,00	249.634,00	249.634,00	249.634,00	262.602,00	3.216.156,00
TOTAL (VII)=(V-VI-VII)	**20.153.340,39**	**17.142.737,79**	**17.257.024,71**	**23.579.667,62**	**24.512.537,76**	**29.258.605,69**	**22.088.586,55**	**17.946.272,78**	**19.472.926,58**	**20.845.363,86**	**20.399.856,08**	**18.320.481,74**	**250.977.401,55**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Setembro/2025 a Agosto/2026

Órgão: Consolidado

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026 — **Consolidado**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.602.000,00**	**16.602.000,00**	**11.068.666,56**	**14.305.285,56**
CONTRIBUIÇÕES	**12.063.000,00**	**12.063.000,00**	**8.042.000,00**	**5.534.894,52**
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	10.349.000,00	10.349.000,00	6.899.333,28	4.655.313,53
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	1.593.000,00	1.593.000,00	1.062.000,00	778.661,35
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	121.000,00	121.000,00	80.666,72	100.919,64
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	1.664.000,00	1.664.000,00	1.109.333,28	2.664.569,70
RECEITA PATRIMONIAL	**2.873.000,00**	**2.873.000,00**	**1.915.333,28**	**6.105.683,34**
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	666,64	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.872.000,00	2.872.000,00	1.914.666,64	6.105.683,34
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	138,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**10.000,00**	**10.000,00**	**6.666,64**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	6.666,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	**32.388.000,00**	**32.388.000,00**	**21.592.000,08**	**10.179.233,13**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	**32.388.000,00**	**32.388.000,00**	**21.592.000,08**	**10.179.233,13**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	32.388.000,00	32.388.000,00	21.592.000,08	10.179.233,13
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	**370.906,67**	**370.906,67**	**370.906,67**	**66.173,99**
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	**49.370.906,67**	**49.370.906,67**	**33.038.239,95**	**24.550.692,68**

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026 — **Consolidado**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**3.875.000,00**	**3.875.000,00**	**1.491.822,26**	**1.151.448,11**
DESPESAS CORRENTES	3.525.000,00	3.525.000,00	1.416.795,41	1.076.421,26
DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	350.000,00	75.026,85	75.026,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**43.950.000,00**	**43.950.000,00**	**25.605.907,59**	**25.605.907,59**
APOSENTADORIAS	36.000.000,00	36.000.000,00	20.816.031,12	20.816.031,12
PENSÕES	7.950.000,00	7.950.000,00	4.789.876,47	4.789.876,47
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**100.000,00**	**100.000,00**	**40.000,00**	**22.524,48**
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	100.000,00	100.000,00	40.000,00	22.524,48
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	**1.075.000,00**	**1.075.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	**49.000.000,00**	**49.000.000,00**	**27.137.729,85**	**26.779.880,18**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	**370.906,67**	**370.906,67**	**-2.587.037,17**	**-2.229.187,50**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026

Consolidado

ENTIDADE / FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	**34.871.532,40**	**9.502.980,26**	**8.338.297,07**	**26.178.618,80**	**7.838.945,10**	**2.329.944,07**	**33.673,22**	**6.362.969,53**	**1.630.361,94**
RECURSOS PRÓPRIOS	27.318.741,02	4.296.787,14	3.929.162,05	21.828.466,65	3.478.074,84	1.930.087,48	3.565,40	3.560.186,89	815.146,90
RECURSOS ESTADUAIS	1.737.142,77	822.832,76	647.334,70	1.737.142,77	647.334,70	0,00	0,01	0,00	175.498,05
FUNDOS ESPECIAIS	51.601,01	4.037,35	4.037,35	0,00	4.037,35	0,00	0,00	51.601,01	0,00
RECURSOS FEDERAIS	1.408.600,07	1.207.464,30	1.171.243,38	1.349.665,51	1.171.243,38	0,00	30.107,81	58.934,56	6.113,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.905.201,00	2.428.833,74	0,00	2.428.833,74	0,00	0,00	0,00	476.367,26
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	4.355.447,53	266.657,71	157.685,85	1.263.343,87	109.421,09	399.856,59	0,00	2.692.247,07	157.236,62
CÂMARA MUNICIPAL	**27.708,88**	**0,00**	**0,00**	**27.708,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS PRÓPRIOS	27.708,88	0,00	0,00	27.708,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVID. ASSIST. SOCIAL	**95.892,41**	**3.410,01**	**0,00**	**18.292,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**77.600,29**	**3.410,01**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	95.892,41	3.410,01	0,00	18.292,12	0,00	0,00	0,00	77.600,29	3.410,01
TOTAL	**34.995.133,69**	**9.506.390,27**	**8.338.297,07**	**26.224.619,80**	**7.838.945,10**	**2.329.944,07**	**33.673,22**	**6.440.569,82**	**1.633.771,95**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

JALES - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: 4º Bimestre/2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**78.831.000,00**	**50.763.758,58**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.973.000,00	24.453.636,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.930.000,00	3.339.665,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.977.000,00	14.322.791,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.951.000,00	8.647.664,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**153.779.000,00**	**92.901.277,36**
2.1- Cota-Parte FPM	74.195.000,00	44.956.411,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	67.009.000,00	42.276.332,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	7.186.000,00	2.680.078,59
2.2- Cota-Parte ICMS	52.728.000,00	29.541.209,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.542.000,00	235.271,80
2.4- Cota-Parte ITR	269.000,00	17.785,94
2.5- Cota-Parte IPVA	25.045.000,00	18.150.598,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**232.610.000,00**	**143.665.035,94**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**29.318.600,00**	**18.043.604,94**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.6))	**28.833.900,00**	**17.872.019,23**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**36.990.000,00**	**22.555.656,34**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.990.000,00	22.555.656,34
6.1.1- Principal	36.906.000,00	22.498.988,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	84.000,00	56.667,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546)[1]	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.587.400,00**	**4.455.383,79**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**22.555.656,34**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**36.625.000,00**	**27.695.656,30**	**23.136.328,93**	**21.330.932,19**	**4.559.327,37**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.023.343,02	16.516.113,91	16.473.985,39	15.117.045,60	42.128,52
10.1.1 - Educação Infantil	11.241.448,63	9.490.904,34	9.490.904,34	8.222.774,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.516.894,39	6.845.124,41	6.802.995,89	6.714.186,14	42.128,52
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	95.000,00	54.421,59	54.421,59	54.421,59	0,00
10.1.4- Educação Especial	170.000,00	125.663,57	125.663,57	125.663,57	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.601.656,98	11.179.542,39	6.662.343,54	6.213.886,59	4.517.198,85
10.2.1- Educação Infantil	2.580.505,78	1.327.095,52	1.327.095,52	1.082.436,08	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	11.664.401,20	9.500.736,87	4.983.538,02	4.892.657,15	4.517.198,85
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	3.240,00	3.240,00	3.240,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	350.750,00	348.470,00	348.470,00	235.553,36	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS						

CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	27.695.656,30	23.136.328,93	21.330.932,19	4.559.327,37	0,00	580.672,59
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.695.656,30	23.136.328,93	21.330.932,19	4.559.327,37	0,00	580.672,59
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546)[11]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.516.113,91	16.473.985,39	15.117.045,60	42.128,52	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO[10] (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.788.959,44	16.473.985,39	16.473.985,39	73,04
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.255.565,63	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.110.696,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**39.105.258,74**	**26.086.408,65**	**23.660.564,23**	**17.177.574,51**	**2.425.844,42**
20.1- Educação Infantil	15.369.442,20	7.328.938,60	6.264.704,36	4.537.616,94	1.064.234,24
20.2- Ensino Fundamental	18.636.882,00	15.605.094,86	14.461.212,87	10.343.673,03	1.143.881,99
20.3- Educação de Jovens e Adultos	136.358,80	74.048,35	74.036,63	49.064,40	11,72
20.4- Educação Especial	332.760,22	119.293,93	119.273,41	50.824,09	20,52
20.5- Administração Geral	3.787.651,35	2.485.546,76	2.447.814,75	1.944.948,26	37.732,01
20.6- Transporte (Escolar)	842.164,17	473.486,15	293.522,21	251.447,79	179.963,94
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**76.011.258,74**	**53.782.064,95**	**46.796.893,16**	**38.508.506,70**	**6.985.171,79**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.441.396,61	18.146.938,46	17.082.704,22	13.842.827,32	1.064.234,24
21.1.1- Creche	23.025.122,38	15.116.066,05	14.183.366,65	11.513.942,38	932.699,40
21.1.2- Pré-escola	6.416.274,23	3.030.872,41	2.899.337,57	2.328.884,94	131.534,84
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	46.569.862,13	35.635.126,49	29.714.188,94	24.665.679,38	5.920.937,55

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	23.660.564,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	18.043.604,94

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	536.720,31
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**41.167.448,86**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	35.916.258,98	41.167.448,86	28,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.161.402,14	378.534,93	5.623.416,45	536.720,31	1.001.265,38
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.443.359,60	378.534,93	3.905.373,91	536.720,31	1.001.265,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.718.042,54	0,00	1.718.042,54	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI FONTE 546)[11]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**5.187.000,00**	**2.650.728,19**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.187.000,00	2.426.500,65
31.1.1- Salário-Educação	4.300.000,00	1.742.402,30
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	669.000,00	649.456,48
31.1.4- PNATE	49.000,00	34.641,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	169.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	209.470,14
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	14.757,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**18.685.659,84**	**15.490.008,33**	**8.977.774,32**	**3.709.734,89**	**6.512.234,01**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.488.125,83	1.801.121,83	1.348.542,04	953.151,07	452.579,79

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.903.014,82	1.346.744,01	1.123.755,22	134.433,86	222.988,79
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.639.682,64	1.370.260,75	988.463,84	799.252,71	381.796,91
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	548.345,03	125.746,51	99.323,44	57.128,07	26.423,07
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	902.430,28	336.062,57	250.522,53	7.152,06	85.540,04
32.8- OUTRAS	11.199.061,24	10.510.072,66	5.167.167,25	1.758.617,12	5.342.905,41
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**94.696.918,58**	**69.272.073,28**	**55.774.667,48**	**42.218.241,59**	**13.497.405,80**
33.1- Despesas Correntes	92.019.387,06	67.564.889,73	54.754.678,21	41.528.046,31	12.810.211,52
33.1.1- Pessoal Ativo	49.197.280,43	35.096.934,35	35.054.805,83	28.922.677,14	42.128,52
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	572.607,32	365.250,00	365.250,00	225.833,36	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	42.249.499,31	32.102.705,38	19.334.622,38	12.379.535,81	12.768.083,00
33.2- Despesas de Capital	2.677.531,52	1.707.183,55	1.019.989,27	690.195,28	687.194,28
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	115.303,60	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	2.562.227,92	1.677.183,55	989.989,27	690.195,28	687.194,28

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.718.042,54	570,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.555.656,34	1.742.402,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.048.974,73	1.742.318,48
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.224.724,15	654,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.224.724,15	654,19

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no

RREO do último bimestre do exercício.
[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
[11]Conforme Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF, optou-se, excepcionalmente, por registrar os valores correspondentes às receitas recebidas e despesas realizadas em decorrência do inciso XIV da EC-135/2024, junto ao Valor Anual por Aluno Fundeb - VAAF (linha: 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF) e 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR).
XXXX

Módulo dos Gestores

UF: São Paulo **MUNICÍPIO:** Jales

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° Bimestre 2026 , data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 23/09/26 16:08:27

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	78.831.000,00	78.831.000,00	50.763.758,58	64,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.973.000,00	35.973.000,00	24.453.636,51	67,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.930.000,00	3.930.000,00	3.339.665,45	84,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.977.000,00	23.977.000,00	14.322.791,98	59,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	14.951.000,00	14.951.000,00	8.647.664,64	57,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	146.593.000,00	146.593.000,00	90.221.198,77	61,55
Cota-Parte FPM	67.009.000,00	67.009.000,00	42.276.332,90	63,09
Cota-Parte ITR	269.000,00	269.000,00	17.785,94	6,61
Cota-Parte do IPVA	25.045.000,00	25.045.000,00	18.150.598,46	72,47
Cota-Parte do ICMS	52.728.000,00	52.728.000,00	29.541.209,67	56,03
Cota-Parte do IPI - Exportação	1.542.000,00	1.542.000,00	235.271,80	15,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	225.424.000,00	225.424.000,00	140.984.957,35	62,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	29.150.000,00	26.182.650,32	8.520.397,92	32,54	7.936.996,14	30,31	6.140.712,52	23,45	583.401,78
Despesas Correntes	29.149.000,00	26.165.453,32	8.503.405,92	32,50	7.920.004,14	30,27	6.140.712,52	23,47	583.401,78
Despesas de Capital	1.000,00	17.197,00	16.992,00	98,81	16.992,00	98,81	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.227.000,00	20.789.965,63	15.215.394,02	73,19	10.565.630,53	50,82	8.461.941,79	40,70	4.649.763,49
Despesas Correntes	15.225.000,00	20.779.805,63	15.192.603,77	73,11	10.542.840,28	50,74	8.452.014,77	40,67	4.649.763,49
Despesas de Capital	2.000,00	10.160,00	22.790,25	224,31	22.790,25	224,31	9.927,02	97,71	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.448.000,00	2.077.612,70	1.207.071,29	58,10	1.135.549,83	54,66	914.252,32	44,00	71.521,46
Despesas Correntes	2.447.000,00	2.068.112,70	1.198.671,29	57,96	1.127.149,83	54,50	914.252,32	44,21	71.521,46
Despesas de Capital	1.000,00	9.500,00	8.400,00	88,42	8.400,00	88,42	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	395.000,00	399.846,76	229.153,70	57,31	229.153,70	57,31	187.605,36	46,92	0,00
Despesas Correntes	394.000,00	398.846,76	229.153,70	57,45	229.153,70	57,45	187.605,36	47,04	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.821.000,00	4.144.129,95	2.081.860,02	50,24	1.969.766,52	47,53	1.619.645,14	39,08	112.093,50
Despesas Correntes	3.820.000,00	4.143.129,95	2.081.790,52	50,25	1.969.697,02	47,54	1.619.575,64	39,09	112.093,50
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	69,50	6,95	69,50	6,95	69,50	6,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.308.000,00	5.517.927,93	5.404.284,24	97,94	5.040.790,02	91,35	4.247.857,26	76,98	363.494,22
Despesas Correntes	1.307.000,00	5.516.907,93	5.403.264,24	97,94	5.039.770,02	91,35	4.247.857,26	77,00	363.494,22
Despesas de Capital	1.000,00	1.020,00	1.020,00	100,00	1.020,00	100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	52.349.000,00	59.112.133,29	32.658.161,19	55,25	26.877.886,74	45,47	21.572.014,39	36,49	5.780.274,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	32.658.161,19	26.877.886,74	21.572.014,39
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	32.658.161,19	26.877.886,74	21.572.014,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			21.147.743,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	11.510.417,59	5.730.143,14	424.270,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,16	19,06	15,30

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Empenhos de 2026	21.147.743,60	26.877.886,74	5.730.143,14	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2025	27.771.705,60	38.385.752,94	10.614.047,34	4.553.479,38	833.313,37	0,00	3.572.292,65	744.764,66	236.422,07	11.210.938,64
Empenhos de 2024	24.774.288,06	28.676.590,43	3.902.302,37	2.695.614,99	0,00	0,00	1.883.144,75	9.680,76	802.789,48	3.099.512,89
Empenhos de 2023	22.683.611,91	32.493.930,30	9.810.318,39	738.071,90	0,00	0,00	0,00	728.513,62	9.558,28	9.800.760,11
Empenhos de 2022	21.133.955,50	34.852.441,42	13.718.485,92	732.425,75	51.108,47	0,00	658.529,67	0,00	73.896,08	13.695.698,31
Empenhos de 2021	17.789.832,99	26.908.464,27	9.118.631,28	738.522,94	0,00	0,00	723.698,87	0,00	14.824,07	9.103.807,21
Empenhos de 2020	14.165.262,33	17.471.077,19	3.305.814,86	2.226.514,36	315.312,32	0,00	2.158.495,82	0,00	68.018,54	3.553.108,64
Empenhos de 2019	14.174.592,63	16.717.570,53	2.542.977,90	1.804.108,38	0,00	0,00	1.803.573,13	0,00	535,25	2.542.442,65
Empenhos de 2018	13.311.846,88	20.280.936,68	6.969.089,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.969.089,80
Empenhos de 2017	11.835.862,92	20.552.438,62	8.716.575,70	248.470,74	248.470,74	0,00	245.595,74	0,00	2.875,00	8.962.171,44
Empenhos de 2016	11.238.416,66	17.993.445,79	6.755.029,13	467.235,01	0,00	0,00	464.030,94	0,00	3.204,07	6.751.825,06
Empenhos de 2015	10.214.437,27	17.054.677,42	6.840.240,15	256.647,05	0,00	0,00	232.617,39	0,00	24.029,66	6.816.210,49
Empenhos de 2014	9.511.316,95	16.466.857,92	6.955.540,97	296.051,95	296.051,95	0,00	289.480,22	0,00	6.571,73	7.245.021,19
Empenhos de 2013	9.045.987,33	16.501.557,41	7.455.570,08	1.005.550,58	0,00	0,00	819.271,98	0,00	186.278,60	7.269.291,48

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	21.922.000,00	21.922.000,00	16.237.940,25	74,07
Provenientes da União	19.837.000,00	19.837.000,00	15.360.617,89	77,43
Provenientes dos Estados	2.085.000,00	2.085.000,00	877.322,36	42,08
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	21.922.000,00	21.922.000,00	16.237.940,25	74,07

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	15.185.000,00	18.789.651,72	14.002.076,35	74,52	10.243.866,71	54,52	9.378.827,40	49,91	3.758.209,64
Despesas Correntes	15.184.000,00	18.050.304,20	13.271.835,75	73,53	9.598.593,38	53,18	8.733.554,07	48,38	3.673.242,37
Despesas de Capital	1.000,00	739.347,52	730.240,60	98,77	645.273,33	87,28	645.273,33	87,28	84.967,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	5.307.000,00	15.610.502,03	11.241.640,54	72,01	6.727.969,92	43,10	5.923.399,35	37,94	4.513.670,62
Despesas Correntes	5.307.000,00	14.305.440,24	10.129.865,91	70,81	5.916.195,29	41,36	5.111.624,72	35,73	4.213.670,62
Despesas de Capital	0,00	1.305.061,79	1.111.774,63	85,19	811.774,63	62,20	811.774,63	62,20	300.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	510.000,00	509.607,23	374.561,24	73,50	349.253,52	68,53	346.524,52	68,00	25.307,72
Despesas Correntes	510.000,00	509.607,23	374.561,24	73,50	349.253,52	68,53	346.524,52	68,00	25.307,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	3.000,00	797.032,73	729.000,00	91,46	469.494,27	58,91	469.494,27	58,91	259.505,73
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	794.032,73	729.000,00	91,81	469.494,27	59,13	469.494,27	59,13	259.505,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	917.000,00	1.457.916,63	901.894,03	61,86	844.234,45	57,91	743.060,39	50,97	57.659,58
Despesas Correntes	917.000,00	1.392.916,63	900.026,16	64,61	842.366,58	60,48	741.192,52	53,21	57.659,58
Despesas de Capital	0,00	65.000,00	1.867,87	2,87	1.867,87	2,87	1.867,87	2,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	306.000,00	446.992,55	301.221,46	67,39	234.595,66	52,48	147.550,16	33,01	66.625,80
Despesas Correntes	305.000,00	445.992,55	301.221,46	67,54	234.595,66	52,60	147.550,16	33,08	66.625,80
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	22.228.000,00	37.611.702,89	27.550.393,62	73,25	18.869.414,53	50,17	17.008.856,09	45,22	8.680.979,09

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	44.335.000,00	44.972.302,04	22.522.474,27	50,08	18.180.862,85	40,43	15.519.539,92	34,51	4.341.611,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V +	20.534.000,00	36.400.467,66	26.457.034,56	72,68	17.293.600,45	47,51	14.385.341,14	39,52	9.163.434,11

XXXIV)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	2.958.000,00	2.587.219,93	1.581.632,53	61,13	1.484.803,35	57,39	1.260.776,84	48,73	96.829,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	398.000,00	1.196.879,49	958.153,70	80,05	698.647,97	58,37	657.099,63	54,90	259.505,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	4.738.000,00	5.602.046,58	2.983.754,05	53,26	2.814.000,97	50,23	2.362.705,53	42,18	169.753,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	1.614.000,00	5.964.920,48	5.705.505,70	95,65	5.275.385,68	88,44	4.395.407,42	73,69	430.120,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	74.577.000,00	96.723.836,18	60.208.554,81	62,25	45.747.301,27	47,30	38.580.870,48	39,89	14.461.253,54
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	21.922.000,00	34.037.713,84	24.380.495,55	71,63	16.410.615,26	48,21	15.386.602,32	45,20	7.969.880,29
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	52.655.000,00	62.686.122,34	35.828.059,26	57,15	29.336.686,01	46,80	23.194.268,16	37,00	6.491.373,25

FONTE: SIOPS, Jales, data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 23/09/26 16:08:27
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório já homologado pelo Gestor do SUS para este ano/período: 2026 / 4° Bimestre, clique para visualizar.

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Setembro/2025 a Agosto/2026 **Órgão: Poder Executivo**

DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	TOTAL
VENCTOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	7.590.880,64	7.627.560,24	7.610.063,58	11.822.139,86	8.027.732,11	8.039.422,78	8.149.251,52	8.087.353,25	8.220.420,29	8.383.131,42	8.342.213,00	8.922.146,25	100.822.314,94
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	35.781,09	35.177,69	33.141,34	47.407,39	36.434,78	33.664,68	36.653,84	35.464,51	38.134,36	39.100,30	38.631,57	39.630,35	449.221,90
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART. 18, PÁR.1º DA L.R.F.)	539.134,38	552.786,30	645.379,12	741.219,20	80.385,84	500.183,11	551.069,40	601.319,46	559.820,56	590.719,82	603.557,48	619.776,97	6.585.351,64
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	217.620,00	219.138,00	219.138,00	221.178,68	217.910,70	217.910,70	217.910,70	217.910,70	213.144,03	204.910,70	204.910,70	204.910,70	2.576.593,61
ENCARGOS SOCIAIS	1.242.282,15	-6.327.245,93	1.232.293,65	-3.042.583,55	1.331.837,96	1.336.717,56	1.340.939,01	1.347.790,79	1.349.334,44	1.360.690,82	1.368.867,70	1.385.754,76	3.926.679,36
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	2.904.080,77	2.933.352,98	2.917.342,86	5.230.069,66	3.047.614,80	3.060.838,64	3.042.344,87	3.032.857,59	3.046.831,61	3.634.092,75	3.055.345,00	3.079.870,84	38.984.642,37
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	168.921,96	165.531,40	182.789,34	179.798,33	155.729,29	149.523,33	157.824,68	175.213,10	184.675,97	183.000,79	17.354,09	294.337,26	2.014.699,54
DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	0,00	-4.561.799,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.561.799,62
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.924,19	0,00	0,00	27.266,69	6.082,03	0,00	57.272,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.989,63	49.504,62	62.969,22	67.406,66	98.387,38	68.290,23	46.104,19	12.806,69	21.187,65	45.186,36	33.271,68	14.958,77	561.063,08
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.346,84	1.346,84	1.346,84	2.693,68	0,00	2.693,68	1.399,32	8.409,84	1.399,32	1.399,32	5.771,70	1.451,30	29.258,68
SUBTOTAL (I)	**12.741.037,46**	**695.352,52**	**12.904.463,95**	**15.269.329,91**	**12.996.032,86**	**13.409.244,71**	**13.567.421,72**	**13.519.125,93**	**13.634.948,23**	**14.469.498,97**	**13.676.004,95**	**14.562.837,20**	**151.445.298,41**

DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	TOTAL
INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	40.989,63	49.504,62	62.969,22	67.406,66	98.387,38	68.290,23	46.104,19	12.806,69	21.187,65	42.468,04	33.271,68	14.958,77	558.344,76
DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	-4.561.799,62	0,00	0,00	80.385,84	0,00	23.924,19	0,00	0,00	27.266,69	6.082,03	0,00	-4.424.140,87
DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	2.838.524,09	2.934.699,82	2.918.689,70	4.988.700,99	2.999.672,88	2.978.342,68	3.026.236,71	3.030.747,36	3.013.395,26	3.635.492,07	3.060.588,70	3.036.315,25	38.461.405,51
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	245.916,00	245.916,00	224.664,00	476.652,00	239.908,00	259.360,00	259.360,00	252.876,00	249.634,00	249.634,00	249.634,00	262.602,00	3.216.156,00
VENCIMENTO DO PISO SALARIAL ENFERMEIROS - EC 127/2022	19.443,28	19.443,28	19.874,84	42.643,35	39.067,90	0,00	27.511,84	13.891,67	13.891,67	0,00	15.159,93	14.177,71	225.105,47
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	**3.144.873,00**	**-1.312.235,90**	**3.226.197,76**	**5.575.403,00**	**3.457.422,00**	**3.305.992,91**	**3.383.136,93**	**3.310.321,72**	**3.298.108,58**	**3.954.860,80**	**3.364.736,34**	**3.328.053,73**	**38.036.870,87**

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL

TOTAL LÍQUIDO (I - II)	**9.596.164,46**	**2.007.588,42**	**9.678.266,19**	**9.693.926,91**	**9.538.610,86**	**10.103.251,80**	**10.184.284,79**	**10.208.804,21**	**10.336.839,65**	**10.514.638,17**	**10.311.268,61**	**11.234.783,47**	**113.408.427,54**

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Setembro/2025 a Agosto/2026 **Órgão: Poder Executivo**

Luis Henrique dos Santos Moreira	Diego Rosão Inácio da Silva	Laurency Carvalho Martins	Matheus Gaetan DAgosto	Vinícius Campanholo Pavim
Prefeito Municipal	Contador	Contador	Contador	Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Setembro/2025 a Agosto/2026

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	157.705.147,86	163.997.401,08	166.909.233,21	0,00
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	125.140.307,45	124.940.496,05	131.633.998,90	0,00
DE TRIBUTOS	1.123.727,75	892.977,97	1.485.125,57	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	124.016.579,70	124.047.518,08	130.148.873,33	0,00
PREVIDENCIÁRIAS	124.016.579,70	124.047.518,08	130.148.873,33	0,00
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	32.564.840,41	39.056.905,03	35.275.234,31	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	33.187.445,51	32.409.924,24	31.087.745,39	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	6.783.310,96	1.924.963,33	1.924.963,33	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**197.675.904,33**	**198.332.288,65**	**199.921.941,93**	**0,00**
DEDUÇÕES				
ATIVO DISPONÍVEL	28.974.140,42	26.268.436,05	22.037.171,16	0,00
HAVERES FINANCEIROS	532.125,10	532.125,10	1.226.325,10	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	34.899.241,28	8.831.132,03	6.862.321,50	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	7.861.598,34	7.825.436,79	10.550.702,29	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**10.143.992,33**	**5.850.472,47**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	4.001.237,83	4.001.237,83	4.001.237,83	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	13.254.574,10	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	817.377,27	946.200,83	1.015.869,22	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	9.502.980,26	3.045.241,04	1.630.361,94	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**27.576.169,46**	**7.992.679,70**	**6.647.468,99**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**197.675.904,33**	**188.188.296,32**	**194.071.469,46**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**240.232.939,54**	**248.038.643,01**	**254.197.022,87**	**0,00**
PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)	**82,29**	**79,96**	**78,65**	**0,00**
PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)	**82,29**	**75,87**	**76,35**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	**120,00**	**120,00**	**120,00**	**120,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Regime de Previdência)

Período: Setembro/2025 a Agosto/2026

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)				
PASSIVO ATUARIAL	535.717.853,44	141.755.962,57	141.755.962,57	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)	**535.717.853,44**	**141.755.962,57**	**141.755.962,57**	**0,00**
DEDUÇÕES (II)				
ATIVO DISPONÍVEL	105.804,84	218.068,44	103.175,48	0,00
HAVERES FINANCEIROS	53.088.124,07	57.216.512,61	52.578.451,84	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	95.892,41	82.641,32	77.600,29	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	604.699,76	41.706,13	47.753,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**52.493.336,74**	**57.310.233,60**	**52.556.274,03**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	42,75	42,75	3.396,65	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	3.410,01	3.410,01	3.410,01	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**3.452,76**	**3.452,76**	**6.806,66**	**0,00**
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	**483.224.516,70**	**84.445.728,97**	**89.199.688,54**	**0,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Setembro/2025 a Agosto/2026 — **Poder Executivo**

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**250.977.401,55**	**100,00**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	113.408.427,54	45,18
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	135.527.796,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	128.751.407,00	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	**254.197.022,87**	**0,00**
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	194.071.469,46	76,35
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	305.036.427,44	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	55.923.345,03	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	40.671.523,66	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	17.793.791,60	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto
PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – P	20.956.822,58	1.607.818,92	22.564.641,50
1112.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	2.924.432,90	415.232,55	3.339.665,45
1113.03.1.1.01.00	IRRF-Folha Pagto-Principal	5.160.330,37	735.871,76	5.896.202,13
1113.03.4.1.01.00	IRRF-Serviços de Terceiro-Principal	1.216.557,06	124.373,26	1.340.930,32
1114.51.1.1.01.00	ISS- Principal	6.725.138,07	995.364,33	7.720.502,40
1114.51.1.1.02.00	ISS- SIMPLES NACIONAL - Principal	5.578.734,46	769.723,88	6.348.458,34
1121.01.0.1.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Principal	267.668,34	158.850,45	426.518,79
1121.01.0.1.04.00	Taxa de Embarque (Transporte Rodoviário)	64.769,88	10.615,98	75.385,86
1121.01.0.1.06.00	Taxa de Licença de Demolição - PRINCIPAL	148,80	56,00	204,80
1121.50.0.1.01.00	Taxa de Fiscalização Vig.Sanitária - Principal	207.198,87	783,85	207.982,72
1122.01.0.1.01.00	Emolum/Custas Process Administr(Taxa Prest.Serv)-Principal	302.838,43	71.496,72	374.335,15
1122.01.0.1.02.00	Taxa de Cemitério(Taxa Prest.Serv)-Principal	110.986,86	20.133,71	131.120,57
1122.01.0.1.03.00	Taxa Coleta Remoção Tratamento Lixo(Tx.Prest.Serv)-Principal	2.017.657,45	152.588,47	2.170.245,92
1241.50.0.1.01.00	Contrib p/ Custeio Iluminação Pública-CIP-Principal	2.435.055,13	190.844,17	2.625.899,30
	Sub Total	47.968.339,20	5.253.754,05	53.222.093,25
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME	37.065.786,11	5.210.546,79	42.276.332,90
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EX	2.680.078,59	0,00	2.680.078,59
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	12.310,44	5.475,50	17.785,94
	Sub Total	39.758.175,14	5.216.022,29	44.974.197,43
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	25.714.236,18	3.826.973,49	29.541.209,67
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	17.417.396,00	733.202,46	18.150.598,46
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	202.226,64	33.045,16	235.271,80
	Sub Total	43.333.858,82	4.593.221,11	47.927.079,93
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – M	77.934,58	19.983,17	97.917,75
1114.51.1.2.01.00	ISS- Multas e Juros de Mora	32.660,12	3.299,08	35.959,20
1114.51.1.2.02.00	ISS- SIMPLES NACIONAL - Multas e Juros de Mora	35.835,47	3.984,35	39.819,82
1121.01.0.2.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Multas e Juros	1.005,77	1.965,75	2.971,52
1121.50.0.2.01.00	Taxa de Fiscalização Vig.Sanitária - Multas e Juros	2.467,69	405,43	2.873,12
1122.01.0.2.01.00	Emolu/Custas Proc.Admin.(Taxa Prest.Serv)-Multas e Juros	1.033,26	503,97	1.537,23
1122.01.0.2.02.00	Taxa de Cemitério(Taxa Prest.Serv)-Multas e Juros	1.449,37	0,00	1.449,37
1122.01.0.2.03.00	Taxa Coleta Remoção Trat.Lixo(Tx.Prest.Serv)-Multas e Juros	7.558,31	1.896,95	9.455,26
1241.50.0.2.01.00	Contrib p/ Custeio Iluminação Pública-CIP-Multas e Juros	6.357,47	1.252,72	7.610,19
	Sub Total	166.302,04	33.291,42	199.593,46
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – D	1.100.462,50	92.464,00	1.192.926,50
1112.50.0.3.01.00	IPTU-D.ATIVA-ATUAL.MONETÁRIA	110.999,83	16.743,92	127.743,75
1114.51.1.3.01.00	ISS- Dívida Ativa	120.868,88	5.425,89	126.294,77
1114.51.1.3.02.00	ISS - Dívida Ativa - Atualização Monetária	10.544,67	1.309,05	11.853,72
1121.01.0.3.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Dívida Ativa	82.989,08	6.909,71	89.898,79
1121.01.0.3.02.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Dívida Ativa-At.Monet	8.073,81	1.186,53	9.260,34

Prefeitura Municipal de Jales

Rua Cinco, N° 2266

45131885/0001-04 Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1121.50.0.3.01.00	Taxa de Fiscalização Vig.Sanitária - Dívida Ativa	11.859,68	966,34	12.826,02
1121.50.0.3.02.00	Taxa de Fisc.Vig.Sanitária-Atuali.Monet-Dívida Ativa	1.334,92	244,38	1.579,30
1122.01.0.3.01.00	Emolu/Custas Proc.Admin.(Taxa Prest.Serv)-Dívida Ativa	17.279,67	749,35	18.029,02
1122.01.0.3.02.00	Taxa de Cemitério(Taxa Prest.Serv)-Dívida Ativa	2.473,81	101,44	2.575,25
1122.01.0.3.03.00	Taxa Coleta Remoção Trat.Lixo(Tx.Prest.Serv)-Dívida Ativa	124.691,05	8.494,64	133.185,69
1122.01.0.3.03.01	Taxa Coleta Remoção Trat.Lixo-Dívida Ativa-Atual.Monetaria	9.888,46	1.044,23	10.932,69
1122.01.0.3.04.00	Emolu/Custas Proc.Admin-Atualiz.Monet-Dívida Ativa	1.444,13	133,95	1.578,08
1122.01.0.3.05.00	Taxa de Cemitério-Atualiz.Monetária-Dívida Ativa	384,63	17,47	402,10
1221.99.1.3.01.00	Contrib Limpeza Urbana Manejo Resíduos Sólidos-Divida Ativa	3.641,43	154,41	3.795,84
1221.99.1.3.01.01	Contrib Limpeza Urba Manejo Resíd Sólidos-Div.Ativ.-AT.Monet	664,95	40,69	705,64
1221.99.1.3.02.00	Contrib Drenagem Manejo Águas Pluviais Urbanas-Divida Ativa	1.170,89	43,08	1.213,97
1221.99.1.3.02.01	Contrib Drenagem Manejo Águas Pluvi Urba-Div.Ativa-At.Monet.	221,06	11,27	232,33
1241.50.0.3.01.00	Contrib p/ Custeio Iluminação Pública-CIP-Dívida Ativa	85.825,44	6.739,62	92.565,06
1241.50.0.3.02.00	Contrib Custeio Ilumin.Pública-CIP-Div.Ativa-Atualiz.Monetár	10.962,23	1.111,33	12.073,56
	Sub Total	1.705.781,12	143.891,30	1.849.672,42
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – D	435.475,71	34.931,30	470.407,01
1114.51.1.4.01.00	ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	36.894,82	3.008,91	39.903,73
1121.01.0.4.01.00	Taxa Lic.Func.Esta.Com.Ind.Prest.Serv-Dív.Ativa-Multas/Juros	32.715,30	2.493,50	35.208,80
1121.50.0.4.01.00	Taxa de Fisc.Vig.Sanitária-Multas e Juros-Dívida Ativa	5.047,79	211,17	5.258,96
1122.01.0.4.01.00	Emolu/Custas Proc.Admin-Dívida Ativa-Multas e Juros	5.767,51	250,87	6.018,38
1122.01.0.4.02.00	Taxa de Cemitério-Dívida Ativa-Multas e Juros	1.195,68	71,81	1.267,49
1122.01.0.4.03.00	Taxa Coleta Remoção Trat.Lixo-Dívida Ativa-Multas e Juros	43.018,43	2.689,26	45.707,69
1221.99.1.4.01.00	Contrib Limpeza Urba Manejo Resíd Sólid-Div.Ativ-Mult/Juros	1.772,69	98,43	1.871,12
1221.99.1.4.02.00	Contrib Drenagem Manejo Águas Pluvi Urb-Div.Ativ.-Mult/Juros	553,07	32,66	585,73
1241.50.0.4.01.00	Contrib Custeio Ilumin.Pública-CIP-Div.Ativa-Multas e Juros	42.205,77	2.655,54	44.861,31
	Sub Total	604.646,77	46.443,45	651.090,22
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	Deduções Fundeb - FPM	-7.413.157,00	-1.042.109,32	-8.455.266,32
9510.00.0.0.02.00	Deduções Fundeb - ITR	-2.462,01	-1.095,08	-3.557,09
9510.00.0.0.04.00	Deduções Fundeb - ICMS	-5.142.847,09	-765.394,67	-5.908.241,76
9510.00.0.0.05.00	Deduções Fundeb - IPVA	-3.482.845,08	-146.640,36	-3.629.485,44
9510.00.0.0.06.00	Deduções Fundeb - IPI	-40.445,30	-6.609,03	-47.054,33
	Sub Total	-16.081.756,48	-1.961.848,46	-18.043.604,94

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto
PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Página 3

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	Total	117.455.346,61	13.324.775,16	130.780.121,77

Jales, 31 de AGOSTO de 2026

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO

DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA
CONTADOR - CRC: 1SP294869/O-8/SP

RENATA FABIANE DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA — MCMV FNHIS SUB 50

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS — UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Termo de Compromisso nº 969983/2024 | Município de Jales — SP | 30 Unidades Habitacionais | Bairro João Batista Colodette

1. DA APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JALES, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.131.885/0001-04, com sede na Rua 5, nº 2266, Centro, Jales/SP, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Henrique dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui seu Conselho Gestor;

Considerando a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV e estabelece as diretrizes para o atendimento habitacional às famílias beneficiárias;

Considerando a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, em sua redação vigente, alterada pela Portaria MCID nº 1.424, de 9 de dezembro de 2025, que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população de até cinquenta mil habitantes – MCMV FNHIS Sub 50;

Considerando que o item 9 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente, estabelece os procedimentos para seleção dos beneficiários finais, competindo ao agente executor a realização do processo de seleção, observados os limites de renda, critérios, prioridades, reservas, vedações e demais disposições aplicáveis;

Considerando a Portaria MCID nº 673, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre as regras, os requisitos e a meta física do processo de seleção de propostas destinadas à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos discricionários do FNHIS, no âmbito do MCMV FNHIS Sub 50;

Considerando a Portaria MCID nº 1.310, de 19 de novembro de 2024, que divulgou as propostas selecionadas para contratação com recursos discricionários do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no âmbito do Minha Casa, Minha Vida, referentes ao processo seletivo instituído pela Portaria MCID nº 673/2024, dentre as quais se encontra a proposta do Município de Jales/SP nº 56000002025/2024, contemplada com 30 (trinta) unidades habitacionais;

Considerando o instrumento de transferência celebrado para execução da proposta habitacional do Município de Jales/SP, destinado à provisão subsidiada das unidades habitacionais objeto deste Edital, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;

Considerando a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, em sua redação vigente, que dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades e estabelece, em seu Anexo II, condições operacionais específicas para a modalidade MCMV FNHIS Sub 50;

Considerando a Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, que atualiza os limites de renda bruta familiar admitidos para atendimento pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, fixando, para famílias residentes em áreas urbanas, a Faixa Urbano 1 em renda bruta familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e a Faixa Urbano 2 em renda bruta familiar mensal de R$ 3.200,01 (três mil, duzentos reais e um centavo) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Considerando a Medida Provisória nº 1.382, de 1º de agosto de 2026, enquanto vigente, que alterou o art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.620/2023, quanto às hipóteses impeditivas relacionadas a benefícios habitacionais anteriores;

Considerando a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos e dispensa, na relação entre a Administração Pública e o cidadão, a exigência de reconhecimento de firma e de autenticação de cópia, nas condições nela previstas;

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência no tratamento de dados pessoais;

Considerando os arts. 18, 19 e 20 da Lei Federal nº 11.124/2005, que atribuem aos conselhos estaduais, distrital e municipais do SNHIS funções relacionadas à fixação de critérios de priorização, à publicidade das regras de acesso e à participação social, observadas as competências previstas na legislação local;

Considerando que a Portaria MCID nº 75/2025 foi alterada pela Portaria MCID nº 1.025/2025 exclusivamente quanto ao seu Anexo III, sem alteração das regras específicas do Anexo II para o MCMV FNHIS Sub 50, e que sua aplicabilidade temporal deverá observar o art. 36 da Portaria MCID nº 75/2025;

TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à inscrição, habilitação, classificação e seleção de famílias beneficiárias, bem como à formação de cadastro de suplentes, para atendimento de 30 (trinta) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade MCMV FNHIS Sub 50, vinculadas à proposta nº 56000002025/2024, observadas as disposições deste Edital, da legislação federal vigente e das demais normas aplicáveis.

As unidades habitacionais serão destinadas, como regra geral, às famílias que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e cuja renda bruta familiar mensal esteja enquadrada na Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, correspondente, atualmente, a até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), observado o limite vigente no momento da aferição da renda familiar.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos termos do subitem 9.3.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente, poderão ser atendidas famílias que tenham perdido seu único imóvel em razão de deslocamento involuntário decorrente da execução de programas e ações sob gestão do Governo Federal ou de desastre qualificado como situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecido pela União, admitindo-se, nesses casos, renda bruta familiar mensal enquadrada na Faixa Urbano 2, observado o limite de renda vigente, atualmente de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2. DAS PARCERIAS E DOS PARTICIPANTES

2.1. Por meio do Termo de Compromisso nº 969983/2024, celebrado entre o Governo Federal e o Município de Jales/SP, são participantes do Programa:

2.1.1. Ministério das Cidades: gestor do MCMV FNHIS Sub 50, responsável pelas diretrizes e pela seleção das propostas (item 8.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente);

2.1.2. Caixa Econômica Federal – CAIXA: mandatária da União, responsável pelas competências previstas no item 8.2 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente;

2.1.3. Prefeitura Municipal de Jales/SP: Agente Executor, responsável pela seleção dos beneficiários, pela pesquisa cadastral no SIGDH e pelas demais atribuições previstas no item 8.3, especialmente nas alíneas “e” e “f”, do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente.

3. DA DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. O empreendimento habitacional compreende a construção de 30 (trinta) unidades habitacionais, com área útil mínima de 53,86 m², compostas por:

3.1.1. Especificação da unidade habitacional: 2 (dois) dormitórios, 1 (um) banheiro, 1 (uma) sala de estar/cozinha, 1 (uma) lavanderia e 1 (uma) varanda.

3.1.2. Localização: Bairro João Batista Colodette, Município de Jales/SP, em área urbana consolidada, nos termos do item 1.3 do Anexo II da Portaria MCID nº 1.416/2023.

3.1.3. As unidades habitacionais atendem às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo II da Portaria MCID nº 1.416/2023, incluindo os requisitos de desempenho da ABNT NBR 15.575.

4. DA RESERVA DE UNIDADES HABITACIONAIS

4.1. Em conformidade com o item 9.4 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente, com o disposto no art. 38, inciso I, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e no art. 32, inciso I, da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o empreendimento deverá assegurar reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento de cada um dos seguintes grupos:

I – 1 (uma) unidade habitacional para atendimento de pessoa idosa;

II – 1 (uma) unidade habitacional para atendimento de pessoa com deficiência;

4.2. A participação nas reservas previstas neste item não dispensa o atendimento aos requisitos gerais de elegibilidade do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, nem assegura, por si só, a contemplação com unidade habitacional.

GRUPO	PERCENTUAL	Nº DE UNIDADES (30 UH)	FUNDAMENTO LEGAL
Idosos (60 anos ou mais)	mínimo legal: 3%	1 unidade	Item 9.4, "a", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023; art. 38, I, da Lei nº 10.741/2003.
Pessoas com deficiência	mínimo legal: 3%	1 unidade	Item 9.4, "b", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023; art. 32, I, da Lei nº 13.146/2015.
Saldo após as reservas/demanda geral		28 unidades	Itens 9.1, 9.2 e 9.5 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, observada a reversão de unidades reservadas não preenchidas por falta de candidato habilitado.
30 UNIDADES HABITACIONAIS			

4.3. As unidades das reservas específicas que não forem preenchidas por inexistência ou insuficiência de candidatos habilitados na respectiva categoria serão destinadas à demanda geral, observada a ordem de classificação e os demais critérios deste Edital;

4.4. O candidato ou a família que preencher simultaneamente os requisitos para enquadramento nas reservas destinadas às pessoas idosas e às pessoas com deficiência poderá ter reconhecidas ambas as condições, desde que devidamente comprovadas, não sendo exigida opção prévia por apenas uma das reservas específicas.

4.4.1. O enquadramento simultâneo em mais de uma reserva não confere direito ao recebimento de mais de uma unidade habitacional, sendo vedada a dupla contemplação da mesma família no âmbito do empreendimento.

4.4.2. Na hipótese de o mesmo candidato alcançar posição de contemplação em ambas as

reservas, será considerado contemplado em apenas uma delas, liberando-se sua posição na outra para o candidato subsequente regularmente habilitado, observada a respectiva ordem de classificação.

4.4.3. Para fins de cumprimento do percentual mínimo previsto no item 9.4 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, uma mesma unidade habitacional não será computada simultaneamente para atendimento das reservas destinadas às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, devendo ser preservado o quantitativo mínimo destinado a cada categoria enquanto houver candidatos habilitados.

4.4.4. A definição da reserva na qual será efetivada a contemplação do candidato enquadrado simultaneamente observará a solução que preserve o preenchimento das reservas mínimas e possibilite o atendimento do maior número de famílias pertencentes aos grupos legalmente protegidos, respeitada a ordem de classificação e mediante decisão motivada da Comissão.

Fundamento normativo: item 9.4 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente; art. 38, inciso I, da Lei nº 10.741/2003; e art. 32, inciso I, da Lei nº 13.146/2015.

5. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

5.1. O processo de seleção dos beneficiários será realizado pelo Município de Jales/SP, na qualidade de agente executor, observando os limites de renda, os requisitos, os critérios, as vedações e os procedimentos estabelecidos pela legislação federal aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

Fundamento normativo: item 8.3, alínea "e", e item 9.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente; arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 14.620/2023, em sua redação vigente.

5.2. DOS REQUISITOS GERAIS DE ELEGIBILIDADE

Para participar e permanecer habilitada no processo de seleção, a família candidata deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Enquadrar-se no público-alvo do MCMV FNHIS Sub 50, destinado, como regra geral, às famílias residentes em áreas urbanas cuja renda bruta familiar mensal esteja enquadrada na Faixa Urbano 1.

Fundamento normativo: art. 5º, inciso I, alínea "a", §§ 1º-A e 2º, da Lei Federal nº 14.620/2023; itens 4.1 e 9.3 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente; e art. 1º, inciso I, alínea "a", da Portaria MCID nº 333/2026.

II – Possuir renda bruta familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondente à Faixa Urbano 1 vigente, a ser aferida no momento da seleção dos beneficiários, ressalvada a hipótese excepcional prevista no item 5.3 deste Edital.

Fundamento normativo: art. 5º, inciso I, alínea "a", §§ 1º-A e 2º, da Lei Federal nº 14.620/2023; item 9.3 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente; e art. 1º, inciso I, alínea "a", da Portaria MCID nº 333/2026.

III – Estar inscrita ou com os dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, previamente ao enquadramento como beneficiária.

Fundamento normativo: item 8.3, alínea "f", e item 9.8.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, com redação vigente após as alterações promovidas pela Portaria MCID nº 1.424/2025.

IV – Fornecer todas as informações cadastrais e socioeconômicas, declarações e documentos exigidos pelo Município, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital, necessários à análise e à comprovação do atendimento aos requisitos do Programa.

Fundamento normativo: art. 11, inciso IX, alínea "a", da Lei Federal nº 14.620/2023; item 8.4, alíneas "a" e "b", e item 9.7 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente.

V – Submeter-se à pesquisa cadastral destinada à verificação do enquadramento socioeconômico, mediante consulta aos sistemas e bancos de dados oficiais previstos na

regulamentação do Programa.

Fundamento normativo: item 8.3, alínea "f", e item 9.8 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, com redação dada pela Portaria MCID nº 1.424/2025.

VI – Não incidir nas vedações para recebimento do benefício habitacional, ressalvadas as hipóteses de exceção expressamente previstas na legislação federal e neste Edital.

Fundamento normativo: art. 9º da Lei Federal nº 14.620/2023, em sua redação vigente; itens 9.6 e 9.6.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, observadas as alterações legais supervenientes.

5.3. DO ENQUADRAMENTO EXCEPCIONAL NA FAIXA URBANO 2

Excepcionalmente, poderá ser admitida renda bruta familiar mensal enquadrada na Faixa Urbano 2, atualmente correspondente à renda de R$ 3.200,01 (três mil, duzentos reais e um centavo) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), exclusivamente para famílias que tenham perdido seu único imóvel:

I – Em decorrência de deslocamento involuntário provocado pela execução de programas e ações sob gestão do Governo Federal; ou

II – Em razão de desastre qualificado como situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecido pela União.

Fundamento normativo: item 9.3.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente; art. 5º, inciso I, alínea "b", §§ 1º-A e 2º, da Lei Federal nº 14.620/2023; e art. 1º, inciso I, alínea "b", da Portaria MCID nº 333/2026.

5.4. DO CÁLCULO DA RENDA BRUTA FAMILIAR

Para fins de enquadramento nas faixas de renda, não serão considerados no cálculo da renda bruta familiar os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, tais como **auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, seguro-desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, Benefício de Prestação Continuada – BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.**

Fundamento normativo: art. 5º, § 1º, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 4.2 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente.

5.5. DO CADÚNICO E DA PESQUISA CADASTRAL

5.5.1. O enquadramento dos candidatos a beneficiários deverá ser precedido de inscrição ou atualização dos dados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, a ser providenciada pelo agente executor.

Fundamento normativo: item 9.8.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente.

5.5.2. O Município realizará pesquisa cadastral das famílias candidatas para fins de verificação do enquadramento socioeconômico, por meio do Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH, abrangendo, no mínimo, as bases de dados indicadas na regulamentação federal.

Fundamento normativo: item 8.3, alínea "f", e item 9.8 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, com redação dada pela Portaria MCID nº 1.424/2025.

5.5.3. A pesquisa cadastral poderá abranger, dentre outros sistemas expressamente previstos na regulamentação federal:

I – Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – cadastro de participantes do FGTS;

III – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

IV – Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT, para beneficiários de unidade habitacional nova;

V – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

VI – Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias – SIACI, para beneficiários de unidade habitacional nova; e

VII – Sistema de Cadastramento de Pessoa Física – SICPF.

Fundamento normativo: item 9.8, alíneas "a" a "g", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, com redação dada pela Portaria MCID nº 1.424/2025.

5.5.4. Até que o SIGDH esteja disponível para realização da pesquisa cadastral, o enquadramento dos beneficiários será de responsabilidade do Município, na qualidade de agente executor, que deverá apresentar na plataforma Transferegov declaração, conforme modelo fornecido pela mandatária da União, contendo a relação dos beneficiários enquadrados.

Fundamento normativo: item 9.8.4 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, incluído pela Portaria MCID nº 1.424/2025.

5.5.5. A inscrição ou atualização no CadÚnico não assegura, isoladamente, a habilitação, classificação ou contemplação da família, permanecendo obrigatória a comprovação dos demais requisitos e a inexistência de impedimentos previstos na legislação e neste Edital.

Fundamento normativo: interpretação conjunta dos itens 9.1, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.8.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente.

5.6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5.6.1. Será vedada a participação da família que incidir em qualquer das seguintes situações, ressalvadas as exceções previstas no item 5.7:

I – Seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do País.

Fundamento normativo: art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6, alínea "a", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.

II – Seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial regular, em qualquer parte do País, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade estabelecido pelas regras da Administração Municipal e dotado de abastecimento de água, solução de esgotamento sanitário e atendimento regular de energia elétrica.

Fundamento normativo: art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6, alínea "b", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.

III – Tenha recebido benefício similar oriundo de subvenção econômica concedida com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS ou proveniente de desconto habitacional concedido com recursos do FGTS, observadas as exceções previstas na legislação vigente.

Fundamento normativo: art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.620/2023, com redação dada pelo art. 7º da Medida Provisória nº 1.382, de 1º de agosto de 2026, e item 9.6, alínea "c", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, este último observado em conformidade com a legislação federal superveniente.

5.6.2. Para fins do impedimento previsto no inciso III do item 5.6.1, não serão considerados como benefícios similares impeditivos as subvenções, os financiamentos e os descontos destinados:

I – à execução de reforma;

II – à execução de melhorias habitacionais;

III – à aquisição de material de construção; e

IV – ao Crédito Instalação disponibilizado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, na forma prevista em regulamentação específica.

Fundamento normativo: art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.620/2023, em sua redação vigente, observada a MP nº 1.382/2026 enquanto vigente.

5.6.3. Para fins do impedimento previsto no inciso I do item 5.6.1, somente será considerada a

efetiva titularidade de contrato de financiamento habitacional. A mera consulta cadastral, simulação, proposta não contratada ou registro decorrente de erro cadastral não será equiparada, por si só, a contrato de financiamento, desde que a situação seja devidamente demonstrada por documento ou informação oficial.

Fundamento normativo: art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6, alínea "a", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, que estabelecem como hipótese impeditiva a titularidade de contrato de financiamento.

5.7. DAS EXCEÇÕES ÀS VEDAÇÕES

5.7.1. As vedações previstas no item 5.6, observada a legislação específica relativa à fonte de recursos, não se aplicarão à família que se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Tenha tido propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

Fundamento normativo: art. 9º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6.1, alínea "a", da Portaria MCID nº 1.416/2023.

II – Tenha tido propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

Fundamento normativo: art. 9º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6.1, alínea "b", da Portaria MCID nº 1.416/2023.

III – Tenha propriedade de imóvel residencial havida por herança ou doação, em fração ideal de até 40% (quarenta por cento), observada a regulamentação específica da fonte de recursos que tenha financiado o imóvel;

Fundamento normativo: art. 9º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6.1, alínea "c", da Portaria MCID nº 1.416/2023.

IV – Tenha propriedade de parte de imóvel residencial em fração não superior a 40% (quarenta por cento);

Fundamento normativo: art. 9º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6.1, alínea "d", da Portaria MCID nº 1.416/2023.

V – Tenha tido propriedade anterior, em nome do cônjuge ou companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual tenha se desfeito antes da união do casal, mediante instrumento de alienação registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente;

Fundamento normativo: art. 9º, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6.1, alínea "e", da Portaria MCID nº 1.416/2023.

VI – Tenha nua-propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;

Fundamento normativo: art. 9º, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6.1, alínea "f", da Portaria MCID nº 1.416/2023.

VII – Tenha perdido seu único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes; ou

Fundamento normativo: art. 9º, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6.1, alínea "g", da Portaria MCID nº 1.416/2023.

VIII – Seja objeto de operação de reassentamento, remanejamento ou substituição de moradia decorrente de obras públicas.

Fundamento normativo: art. 9º, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6.1, alínea "h", da Portaria MCID nº 1.416/2023.

5.8. DA COMPROVAÇÃO DAS VEDAÇÕES E EXCEÇÕES

5.8.1. Para fins de verificação das vedações previstas no item 5.6, o Município solicitará aos

candidatos declaração firmada sob as penas da lei acerca do atendimento às condições previstas nas alíneas correspondentes do item 9.6 e, quando for o caso, das hipóteses de exceção previstas nas alíneas "a" a "f" do item 9.6.1 da regulamentação federal.

Fundamento normativo: item 9.7, alínea "a", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.

5.8.2. Nas hipóteses relativas à perda do único imóvel por situação de emergência ou calamidade e às operações de reassentamento, remanejamento ou substituição de moradia decorrentes de obras públicas, caberá ao Município apresentar declaração de enquadramento do beneficiário.

Fundamento normativo: item 9.7, alínea "b", combinado com as alíneas "g" e "h" do item 9.6.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.

5.8.3. O Município poderá, alternativamente à declaração individual prevista no item 5.8.1, apresentar declaração em nome de um ou mais beneficiários quando dispuser das respectivas informações em cadastro próprio.

Fundamento normativo: item 9.7.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.

5.9. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO

5.9.1. A habilitação da família somente será concluída após a análise das informações e documentos apresentados, a verificação do atendimento aos requisitos de renda, a pesquisa cadastral e a confirmação da inexistência de impedimentos ou, quando houver, do enquadramento em hipótese legal de exceção.

Fundamento normativo: itens 9.1, 9.3, 9.6, 9.6.1, 9.7, 9.8 e 9.8.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente; e art. 9º da Lei Federal nº 14.620/2023, em sua redação vigente.

5.9.2. Informações falsas, omissões relevantes ou documentos falsos ou adulterados que comprometam a comprovação dos requisitos de elegibilidade poderão acarretar a inabilitação ou desclassificação da família, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

Fundamento normativo: item 9.1, item 8.4, alínea "a", e item 9.7 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023; art. 11, inciso IX, alínea "a", da Lei Federal nº 14.620/2023, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

5.10. DOS CRITÉRIOS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES

5.10.1. Sem prejuízo dos requisitos federais de elegibilidade, o Município de Jales/SP, na qualidade de agente executor, poderá estabelecer, neste Edital, requisitos e critérios complementares destinados a refletir situações específicas de vulnerabilidade econômica e social local, desde que compatíveis com as normas que regem o Programa Minha Casa, Minha Vida.

Fundamento normativo: art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.620/2023; item 8.3, alínea "e", e item 9.1.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.

5.10.2. Os critérios municipais complementares não poderão afastar ou flexibilizar os requisitos, limites de renda e vedações de observância obrigatória estabelecidos pela legislação federal.

Fundamento normativo: art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.620/2023 e itens 8.3, alínea "e", e 9.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.

5.10.3. Os critérios de priorização e as reservas de unidades habitacionais serão disciplinados em itens próprios deste Edital, não se confundindo com os requisitos gerais de elegibilidade.

Fundamento normativo: art. 8º da Lei Federal nº 14.620/2023; itens 9.4 e 9.5 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023; art. 38, inciso I, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa; e art. 32, inciso I, da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

5.10.4. O enquadramento da família em critério de priorização ou em reserva específica destinada às pessoas idosas ou às pessoas com deficiência não dispensa o atendimento aos

requisitos gerais de elegibilidade nem afasta as vedações previstas na legislação federal.

Fundamento normativo: interpretação conjunta dos itens 9.1, 9.4, 9.5 e 9.6 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023 e dos arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 14.620/2023.

5.11. DOS REQUISITOS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES DE ELEGIBILIDADE

5.11.1. Além dos requisitos de elegibilidade estabelecidos pela legislação federal aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50, constitui requisito municipal complementar de elegibilidade a comprovação de residência no Município de Jales/SP há, no mínimo, 5 (cinco) anos, de forma contínua, considerada, para fins de aferição uniforme do requisito, a data de **19 de outubro de 2026**, correspondente ao primeiro dia do período de inscrições previsto neste Edital, observada a condição de validade estabelecida no § 1º deste item.

§ 1º. Fica aprovado, com fundamento na Justificativa Técnica constante do processo administrativo nº 002/2026, publicada no Diário Oficinal de Jales/SP, na Edição nº 2119 de 03 de setembro de 2026, cujo Decreto Municipal nº 11.388, de 16 de setembro de 2026, o critério municipal de residência mínima de 5 (cinco) anos contínuos e ininterruptos no Município de Jales/SP, imediatamente anteriores à data de referência estabelecida no Edital de Chamamento Público.

§ 2º. A adoção do tempo mínimo de residência tem por finalidade assegurar que as unidades habitacionais vinculadas ao empreendimento sejam destinadas à demanda habitacional efetivamente inserida no território municipal, considerada a limitação do número de unidades disponíveis, o déficit habitacional local e a necessidade de atendimento às famílias que mantenham vínculo territorial e social consolidado com o Município, conforme motivação constante do respectivo processo administrativo.

§ 3º. A comprovação do período de residência poderá ser realizada mediante documentos e registros públicos ou particulares idôneos que permitam demonstrar o vínculo residencial e sua continuidade, incluindo, entre outros:

I – histórico cadastral do Cadastro Único – CadÚnico;

II – registros de atendimento ou cadastro na rede municipal ou pública de saúde;

III – matrícula, histórico ou registros da rede de ensino;

IV – registros de acompanhamento pela rede socioassistencial;

§ 4º. Não será exigida a apresentação de um único documento que, isoladamente, comprove todo o período de 5 (cinco) anos, podendo a Comissão considerar o conjunto de documentos e registros apresentados, desde que sejam suficientes para demonstrar, de maneira objetiva e coerente, a residência contínua no Município durante o período exigido.

§ 5º. A Comissão poderá realizar diligências ou solicitar documentação complementar destinada exclusivamente à comprovação de situação preexistente, assegurando ao candidato oportunidade de esclarecimento antes de eventual decisão de inabilitação.

§ 6º. Nas situações de rua, violência doméstica e familiar, deslocamento involuntário, emergência, calamidade pública ou outras situações excepcionais devidamente comprovadas, eventual inexistência ou alteração de endereço residencial convencional não descaracterizará, por si só, o requisito previsto neste item, desde que seja comprovada a manutenção do vínculo territorial com o Município de Jales/SP durante o período exigido.

§ 7º. O não atendimento ou a não comprovação do requisito municipal complementar de tempo mínimo de residência implicará a inabilitação do candidato, mediante decisão fundamentada, assegurados, quando cabíveis, o saneamento documental, o contraditório e o direito de recurso na forma deste Edital**.**

Fundamento normativo: art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.620/2023; art. 18 da Lei Federal nº 11.124/2005; itens 8.3, alínea "e", 9.1 e 9.1.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente; art. 37, caput, da Constituição Federal; Decreto Municipal nº 11.388, de 16 de setembro de 2026..

6. DO CADASTRO ÚNICO – CADÚNICO

6.1. O responsável e seu núcleo familiar deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

6.1.1. A família permanecerá responsável pela veracidade e atualização das informações cadastrais, observada a necessidade de inscrição ou atualização do CadÚnico previamente ao enquadramento como beneficiária, nos termos do item 9.8.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.

6.2. DA VERIFICAÇÃO CADASTRAL, DO ENQUADRAMENTO E DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA AS RESERVAS ESPECÍFICAS

6.2.1. Os candidatos que declararem condição que possibilite o enquadramento em uma ou mais reservas específicas, destinadas às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, deverão apresentar, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, a documentação comprobatória exigida para a respectiva condição.

6.2.2. A ausência de apresentação da documentação exigida, a apresentação de documentos insuficientes ou a não comprovação dos requisitos necessários implicará a não habilitação do candidato para concorrer à respectiva reserva específica.

6.2.3. O candidato que não comprovar a condição declarada para determinada reserva específica não será desclassificado do processo seletivo, permanecendo habilitado a concorrer às unidades da demanda geral, desde que atenda a todos os demais requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

6.2.4. Constatada, a qualquer tempo, a apresentação de declaração falsa, documento falso ou adulterado, ou qualquer tentativa de fraude destinada à obtenção de enquadramento indevido em reserva específica, o candidato será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO – BASE NORMATIVA

7.1. Para fins de seleção e hierarquização das famílias, serão observados os critérios de priorização estabelecidos no art. 8º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e no item 9.5 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, em sua redação vigente e demais alterações supervenientes:

a) família que tenha mulher como responsável pela unidade familiar;

b) família da qual faça parte:

b.1) pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, inclusive pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

b.2) pessoa idosa, nos termos da Lei nº 10.741/2003;

b.3) criança ou adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

b.4) pessoa com câncer ou doença rara, crônica e degenerativa;

c) família em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

d) família em situação de emergência ou calamidade pública formalmente reconhecida, nos termos do item 9.5, "d", da Portaria MCID nº 1.416/2023, com observância da prioridade legal específica às famílias que tenham perdido a moradia em razão de desastre natural, prevista no art. 8º, IV, da Lei Federal nº 14.620/2023;

e) família em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

f) família em situação de rua;

g) família que tenha mulher vítima de violência doméstica e familiar em sua composição, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

h) família residente em área de risco;

i) família com menor renda per capita;

j) integrante de comunidades tradicionais, quilombolas ou povos indígenas, observada a legislação específica aplicável.

8. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO – HIERARQUIZAÇÃO

8.1. Para garantia da legalidade, transparência, impessoalidade e objetividade, a hierarquização observará os critérios federais de priorização e, de forma subsidiária, os critérios municipais expressamente previstos neste Edital. Os critérios federais de natureza objetiva receberão pontuação uniforme, evitando diferenciação de peso sem motivação técnica específica; os critérios municipais terão peso inferior.

8.1.1. A pontuação não afasta as reservas legais nem os requisitos de elegibilidade e de enquadramento; serve exclusivamente à hierarquização entre famílias habilitadas.

8.1.2. A aplicação dos critérios complementares municipais previstos nesta Seção pressupõe motivação no processo administrativo e deliberação do Conselho Municipal competente no âmbito do SNHIS, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 11.124/2005 e da legislação local.

8.1.3. Os critérios de pontuação serão cumuláveis quando corresponderem a fatos geradores autônomos e devidamente comprovados. É vedada a duplicidade de pontuação pelo mesmo fato ou condição, bem como a acumulação interna entre faixas alternativas de um mesmo critério, hipótese em que será considerada apenas a pontuação mais favorável efetivamente comprovada.

8.1.4. A ausência de comprovação de critério utilizado exclusivamente para pontuação implicará apenas o não reconhecimento dos respectivos pontos, sem inabilitação do candidato, salvo quando o documento também for indispensável à comprovação de requisito de elegibilidade, reserva legal ou vedação.

8.1.5. Cada pontuação deverá ser registrada em ficha individual de análise, com indicação objetiva do documento, registro público ou elemento técnico utilizado, preservados os dados pessoais e os dados sensíveis que não sejam necessários à publicidade do resultado.

8.2. Tabela de Hierarquização:

CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO	COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	PONTUAÇÃO
Família que tenha a mulher como responsável pela unidade familiar.	Informação constante do CadÚnico e/ou documentação cadastral pertinente.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, I; Portaria MCID nº 1.416/2023, Anexo I, item 9.5, “a”.	5 pontos
Família da qual faça parte pessoa com deficiência, inclusive pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA.	Documento comprobatório idôneo da deficiência, observados os parâmetros da Lei Brasileira de Inclusão; não se exigirá divulgação pública de diagnóstico ou CID.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, II, “a”; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 12.764/2012; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, “b.1”.	5 pontos
Família da qual faça parte pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos.	Documento oficial de identificação com data de nascimento.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, II, “b”; Lei nº 10.741/2003; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, “b.2”.	5 pontos
Família da qual faça parte criança ou adolescente.	CadÚnico e certidão de nascimento ou documento oficial equivalente.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, II, “c”; Lei nº 8.069/1990; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, “b.3”.	5 pontos
Família com 2 a 3 dependentes integrantes da composição familiar.	Dependentes registrados no CadÚnico e comprovados na documentação apresentada.	Critério complementar municipal: Lei nº 14.620/2023, art. 8º, § 2º; Portaria MCID nº 1.416/2023, itens 8.3, “e”, e 9.1.1.	2 pontos
Família com 4 ou mais dependentes integrantes da composição familiar.	Dependentes registrados no CadÚnico e comprovados na documentação apresentada.	Critério complementar municipal: Lei nº 14.620/2023, art. 8º, § 2º; Portaria MCID nº 1.416/2023, itens 8.3, “e”, e 9.1.1.	3 pontos
Família da qual faça parte pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa.	Laudo ou relatório médico idôneo emitido por profissional habilitado; CID somente quando aplicável e estritamente necessário.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, II, “d”; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, “b.4”.	5 pontos
Família em situação de vulnerabilidade ou risco social.	CadÚnico e, quando necessário, relatório/declaração de serviço socioassistencial ou documento público idôneo.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, III; Lei nº 8.742/1993; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, “c”.	5 pontos
Família em situação de emergência ou calamidade pública formalmente reconhecida, incluídas as famílias que tenham perdido a moradia em razão de desastre natural.	Ato oficial de reconhecimento e, quando se alegar perda da moradia, declaração ou documento do órgão competente.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, IV; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, “d”.	5 pontos
Família em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais.	Termo de desapropriação/desocupação ou declaração do órgão público competente.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, V; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, “e”.	5 pontos

CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO	COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	PONTUAÇÃO
Família em situação de rua	Registro no CadÚnico e/ou declaração técnica de serviço socioassistencial competente, inclusive Centro POP, CREAS ou órgão equivalente, quando cabível.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, VI; prioridade legal de observância obrigatória.	5 pontos
Família que tenha mulher vítima de violência doméstica e familiar em sua composição.	Documento idôneo emitido por órgão da rede de proteção ou do sistema de justiça, como medida protetiva, boletim de ocorrência, declaração/certidão de Delegacia, Ministério Público, Defensoria, Judiciário ou serviço público especializado, preservado o sigilo.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, VII; Lei nº 11.340/2006; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, “f”.	5 pontos
Família residente em área de risco.	Laudo, relatório ou declaração técnica emitida pela Defesa Civil ou outro órgão público competente.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, VIII; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, “g”.	5 pontos
Integrante de comunidades tradicionais, quilombolas ou povos indígenas.	CadÚnico e/ou documento/declaração de pertencimento emitido ou reconhecido na forma da legislação específica.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, IX e § 1º, no que couber; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, “i”.	5 pontos

8.3. REGRAS DE DESEMPATE

8.3.1. Na hipótese de empate na pontuação final entre duas ou mais famílias candidatas, serão aplicados, sucessivamente e na ordem abaixo estabelecida, os seguintes critérios de desempate:

I – menor renda familiar mensal per capita, apurada de acordo com a composição familiar e a renda considerada para fins de enquadramento no Programa;

II – maior número de crianças e adolescentes integrantes da composição familiar;

III – maior número de pessoas com deficiência integrantes da composição familiar;

IV – maior número de pessoas idosas integrantes da composição familiar;

V – Maior idade do titular da inscrição;

VI – persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios anteriores, será realizado sorteio público entre as famílias empatadas.

8.3.2. Os critérios previstos neste item serão aplicados sucessivamente, utilizando-se o critério subsequente somente quando persistir o empate após a aplicação do critério anterior.

8.3.3. O sorteio público será realizado em data, horário e local previamente divulgados nos meios oficiais do Município, com identificação das famílias participantes, elaboração de ata circunstanciada e adoção de mecanismos que assegurem publicidade, transparência e possibilidade de fiscalização do procedimento.

8.3.4. Para as unidades objeto das reservas destinadas às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, serão inicialmente considerados exclusivamente os candidatos habilitados à respectiva reserva, aplicando-se, entre eles, as regras de desempate previstas neste item.

8.3.5. Os critérios de desempate serão aplicados na ordem estabelecida no item 8.3.1, passando-se ao critério subsequente somente quando permanecer o empate após a aplicação do critério anterior.

8.3.6. A classificação decorrente da pontuação não gera, por si só, direito adquirido à unidade habitacional, permanecendo o candidato sujeito às demais etapas de seleção, ao enquadramento cadastral e socioeconômico e às verificações previstas neste Edital e na regulamentação do Programa.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO

9.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 19 a 25 de outubro de 2026, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível em http://jales.habitagov.com.br .

9.1.2. Para prevenir exclusão digital e assegurar acessibilidade, o Município disponibilizará atendimento presencial assistido aos interessados que necessitem de apoio para utilização do sistema eletrônico, sem alteração do meio oficial de inscrição e sem favorecimento na seleção. O atendimento observará acessibilidade física e comunicacional, prioridade legal às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, linguagem simples, apoio ao preenchimento eletrônico, conferência das informações com o candidato e orientação quanto à documentação, aos prazos e aos recursos. O local e os horários de atendimento são os estabelecidos nos itens 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 deste Edital.

9.1.3. Será admitida somente 1 (uma) inscrição válida por família para o presente empreendimento. Havendo duplicidade de inscrições sem indícios de fraude, prevalecerá a inscrição mais recente regularmente concluída, sendo as anteriores canceladas administrativamente, sem desclassificação automática do candidato. Constatada falsidade, fraude ou tentativa de obtenção indevida de vantagem, serão aplicadas as consequências previstas neste Edital e na legislação vigente.

PERÍODO	De 19/10/2026 a 25/10/2026
LOCAL / MEIO	Inscrições realizadas exclusivamente pelo sistema eletrônico: http://jales.habitagov.com.br

9.2. DO AGENDAMENTO, PLANTÃO DE DÚVIDAS E ANÁLISE DOCUMENTAL

9.2.1. O agendamento para entrega e análise da documentação será realizado por meio do mesmo sistema eletrônico utilizado para a inscrição, no qual serão disponibilizados automaticamente ao candidato a data e o horário de atendimento, conforme a disponibilidade de vagas.

9.2.2. A entrega e a análise documental ocorrerão no período de 03 a 06 de novembro de 2026, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Câmara Municipal, situada na Rua 6, nº 2241, Centro.

9.2.3. No dia 20 de outubro de 2026, será realizado Plantão de Dúvidas e Orientações, das 8h00 às 16h00, também na Câmara Municipal, situada na Rua 6, nº 2241, Centro, destinado ao esclarecimento de dúvidas dos interessados acerca do processo de inscrição, da documentação exigida e dos demais procedimentos relacionados a este Edital.

9.2.4. Na mesma data, serão realizadas duas reuniões explicativas, às 10h00 e às 15h00, destinadas a orientar os interessados quanto ao procedimento de inscrição e ao respectivo passo a passo para utilização do sistema eletrônico.

9.2.5. O candidato deverá comparecer na data e no horário estabelecidos em seu agendamento, portando toda a documentação exigida neste Edital para fins de conferência e análise pela Comissão responsável pelo processo de seleção.

9.3. DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.3.1. Nome completo do responsável familiar, CPF, e-mail e telefone para contato.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

10.1. A tabela a seguir apresenta a documentação exigida para participação no Programa:

10.1.1. A conferência de documentos observará a Lei Federal nº 13.726/2018: não será exigido reconhecimento de firma nem autenticação cartorial de cópia quando a autenticidade puder ser verificada pelo agente público; não será exigida prova de fato já comprovado por outro documento válido; serão aceitos documentos equivalentes legalmente aptos; e, sempre que possível, informações ou documentos existentes em órgão ou entidade do próprio Município serão obtidos internamente, ressalvadas as hipóteses legais. Poderá ser solicitado documento original ou oficial digital apenas para conferência quando necessário.

DOCUMENTO	SITUAÇÃO	OBRIGATÓRIO PARA
TODOS OS CANDIDATOS	**—**	**Todos**
RG e CPF do titular e cônjuge/companheiro (original, documento oficial digital ou cópia simples para conferência pelo agente público)	Obrigatório	Todos
CPF de todos os membros da família maiores de 18 anos ou emancipados	Obrigatório	Todos
Comprovante de residência atual ou documento equivalente. Para família em situação de rua, será admitido registro no CadÚnico e/ou declaração de serviço socioassistencial competente que demonstre o vínculo territorial, sem exigência de conta de consumo.	Obrigatório, ressalvada a situação de rua	Todos, com forma alternativa para família em situação de rua
Comprovação do tempo mínimo de residência no Município de Jales/SP pelo período de 5 (cinco) anos, de forma contínua, mediante conjunto de documentos e/ou registros idôneos, conforme previsto no item 5.11.1, especialmente em seus §§ 3º e 4º, deste Edital.	Obrigatório	Todos
Documento de estado civil ou documento equivalente necessário à correta identificação da composição familiar, conforme a situação declarada. Será admitida declaração do interessado quando legalmente cabível e não houver documento disponível por motivo não imputável ao candidato, nos termos da Lei nº 13.726/2018.	Obrigatório quando necessário à composição familiar	Conforme a situação familiar
Comprovante de renda dos membros com atividade remunerada (holerite, extrato INSS ou declaração de renda/autônomo). Não será exigido reconhecimento de firma, observada a Lei nº 13.726/2018.	Obrigatório	Todos
Folha Resumo do CadÚnico atualizado (inscrição/atualização prévia obrigatória — item 9.8.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023)	Obrigatório	Todos
Certidão de nascimento ou documento oficial equivalente que comprove a idade e a filiação da criança ou adolescente, observada a possibilidade de substituição prevista no art. 3º, IV, da Lei nº 13.726/2018.	Obrigatório para comprovação do critério, se aplicável	Se houver criança ou adolescente na composição familiar
Declaração sobre Vedações e Exceções – Anexo IV deste Edital	Obrigatório	Todos
CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO — Documentação complementar	**—**	**Se aplicável**
Laudo da Defesa Civil (área de risco ou desabrigados)	Complementar	Se aplicável

DOCUMENTO	SITUAÇÃO	OBRIGATÓRIO PARA
Autodeclaração – mulher responsável pela unidade familiar	Complementar	Se aplicável
Laudo ou relatório médico idôneo para comprovação de deficiência, câncer ou doença rara, crônica e degenerativa; CID quando aplicável e necessário.	Obrigatório	Se aplicável
A declaração do candidato relativa às situações de emergência, calamidade, reassentamento, remanejamento ou substituição de moradia não substitui, quando exigida pela regulamentação federal, a declaração ou comprovação a cargo do Agente Executor (item 5.8.2 deste Edital).	Complementar	Se aplicável

DOCUMENTO	SITUAÇÃO	OBRIGATÓRIO PARA
Declaração de recebimento do Bolsa Família (SIBEC) ou comprovante BPC/INSS	Complementar	Se aplicável

10.1.2. Para comprovação do requisito de residência mínima previsto no item 5.11.1, § 3º, poderão ser utilizados cumulativamente documentos e registros emitidos em períodos distintos, não sendo necessária a existência de um único documento que contemple integralmente os 5 (cinco) anos exigidos.

10.1.3. As declarações constantes dos Anexos II e III constituem meios admitidos de comprovação, mas não possuem caráter exclusivo, podendo ser utilizados outros documentos e registros idôneos previstos neste Edital.

ATENÇÃO

A não apresentação de documento indispensável à comprovação de requisito de elegibilidade, reserva ou critério declarado poderá acarretar o indeferimento, a inabilitação ou o não reconhecimento da respectiva condição, conforme o caso e a fase do processo, **observado, quando cabível, o procedimento de saneamento documental previsto neste Edital**.

O saneamento documental poderá ser utilizado para comprovar condição preexistente, esclarecer divergência ou corrigir falha formal, **não sendo admitido para constituir retroativamente requisito que não estivesse preenchido na data própria de aferição**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar chamadas, publicações e prazos, conforme estabelece a Portaria MCID nº 1.416/2023.

10.2. DA PESQUISA CADASTRAL E DA VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

10.2.1 Os beneficiários finais deverão ser selecionados até o momento em que se complete 50% (cinquenta por cento) de execução das obras e serviços, conforme art. 9.2 da Portaria MCID nº 1.416/2023.

10.2.2. O processo de seleção observará a seguinte sequência:

1ª etapa – inscrição;

2ª etapa – entrega e conferência documental;

3ª etapa – análise documental, saneamento e realização de visitas domiciliares, quando necessárias;

4ª etapa – aplicação dos critérios de priorização, pontuação, reservas e desempate;

5ª etapa – pesquisa cadastral no SIGDH;

6ª etapa – divulgação do Resultado de Enquadramento e processamento das manifestações ou recursos cabíveis;

7ª etapa – publicação da Lista de Classificação Preliminar;

8ª etapa – apresentação e julgamento dos recursos contra a classificação e as decisões documentais iniciais;

9ª etapa – publicação do Resultado Final, da Lista Principal e da Lista de Suplência.

10.3. Lista de suplência: Além da Lista Principal, composta pelos candidatos selecionados para as 30 (trinta) unidades habitacionais, será constituída Lista de Suplência com 60 (sessenta) candidatos, totalizando 90 (noventa) candidatos entre selecionados e suplentes. A convocação dos candidatos integrantes da Lista de Suplência ocorrerá conforme a ordem de classificação, observadas as reservas específicas, nas hipóteses de desistência, inabilitação, desclassificação, impedimento superveniente ou impossibilidade de formalização do benefício habitacional relativamente a candidato inicialmente integrante da Lista Principal.

10.4. Sorteio das unidades. Após a homologação final do processo seletivo, caberá ao Agente Executor realizar sorteio público das unidades entre as famílias contempladas, observadas previamente as necessidades de acessibilidade e adaptação decorrentes das reservas e das condições individuais comprovadas. Não será permitida escolha prévia, troca ou permuta por mera conveniência dos beneficiários, ressalvada readequação técnica ou administrativa necessária à acessibilidade, à correção de erro material ou ao cumprimento da legislação, mediante decisão motivada e registrada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

11.1. O candidato que omitir informações relevantes, prestar informações falsas ou inverídicas ou apresentar documentos falsos, adulterados ou incompatíveis com a realidade estará sujeito à inabilitação ou desclassificação do processo de seleção, conforme a fase em que a irregularidade for constatada, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

11.2. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação, pelo candidato, de todas as condições, critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

11.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por correio, e-mail, fax, WhatsApp ou qualquer outro meio diverso daquele expressamente indicado neste Edital.

11.4. Informações falsas, inverídicas ou omitidas, bem como a apresentação de documentos falsos, adulterados ou fraudulentos, quando constatadas e capazes de interferir no enquadramento, na classificação ou na habilitação do candidato, acarretarão sua desclassificação ou inabilitação, conforme a fase do processo de seleção, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

11.5. A constatação da irregularidade poderá ocorrer a qualquer tempo durante o processo de seleção, inclusive mediante conferência das informações nos sistemas e bases de dados oficiais, assegurado ao candidato o direito de apresentar esclarecimentos ou documentos quando cabível.

11.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sistema eletrônico disponível no endereço http://jales.habitagov.com.br, observado o prazo estabelecido neste Edital.

11.7. Não serão admitidas inscrições realizadas por meio diverso daquele expressamente previsto na Seção 9 deste Edital, sendo consideradas inválidas as inscrições efetuadas por qualquer outro canal ou modalidade.

12. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

12.1. A análise será realizada por Comissão de Análise e Seleção de Beneficiários, instituída por ato específico do Poder Executivo Municipal, com composição multidisciplinar e atribuições publicadas. A Comissão atuará em apoio ao Agente Executor, que permanece responsável pelo processo de seleção.

12.1.1. Compete à Comissão, nos limites do ato de designação: receber e conferir documentos; verificar requisitos e critérios; solicitar esclarecimentos; realizar ou requisitar visitas técnicas; atribuir pontuação; elaborar listas e relatórios; registrar a motivação das decisões; e instruir recursos.

12.2. A identificação nominal dos membros titulares e suplentes, bem como suas respectivas representações e atribuições, constará da Portaria Municipal de designação da Comissão, devidamente publicada pelos meios oficiais do Município.

12.3. A Comissão de Análise e Seleção de Beneficiários será composta por representantes de áreas da Administração Pública Municipal diretamente relacionadas ao processo de seleção habitacional, contemplando as seguintes áreas:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Órgão Gestor e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS), responsáveis pelo apoio na análise socioeconômica, vulnerabilidades e critérios sociais;

II – Representantes da Habitação, responsáveis pelo acompanhamento dos critérios, procedimentos e exigências específicas do Programa Habitacional;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo apoio na verificação de informações e documentos relacionados às situações que demandem comprovação no âmbito de sua competência;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pelo apoio na conferência de informações e documentos relacionados à rede municipal de ensino, quando necessários à comprovação dos requisitos previstos neste Edital.

12.3.1. A Portaria Municipal nº 362, de 23 de junho de 2026, designa membros titulares e suplentes para comporem a Comissão de Avaliação e Seleção das famílias candidatas ao empreendimento habitacional composto por 30 (trinta) unidades habitacionais, referente ao Termo Compromisso nº 969983/2024/MCIDADES/CAIXA e Contrato nº 85/2026, e dá outras providências. O Art. 2º a portaria mencina que membros titulares e suplentes designados poderão ser convocados para participação nas atividades, reuniões e demais procedimentos relacionados ao processo de avaliação, seleção e indicação das famílias beneficiárias, conforme a necessidade do fluxo de trabalho e a conveniência da Administração. O Art. 3º Os membros designados nos termos desta Portaria desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos de que são titulares e das funções para as quais estejam designados, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração adicional pelo exercício das atividades da Comissão de Avaliação e Seleção.

12.3.2. O membro da Comissão deverá declarar-se impedido ou suspeito e abster-se de atuar em processo de candidato com o qual mantenha vínculo pessoal, familiar, econômico ou interesse direto ou indireto capaz de comprometer a imparcialidade, inclusive nas hipóteses de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação municipal aplicável.

12.3.3. Reconhecido o impedimento ou a suspeição, atuará o respectivo suplente, devendo a ocorrência ser registrada no processo. As decisões da Comissão serão motivadas e registradas em ata, ficha de análise, parecer interno ou instrumento equivalente, conforme a natureza do ato.

12.3.4. O acesso aos documentos pela Comissão limitar-se-á ao estritamente necessário ao exercício das atribuições de cada membro, observadas as regras de sigilo e proteção de dados pessoais.

12.4. DO SANEAMENTO DOCUMENTAL

12.4.1. Quando necessário à adequada instrução, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez por motivo devidamente justificado. O saneamento não poderá ser utilizado para criar retroativamente condição material que deveria existir na data legal de aferição, mas poderá comprovar condição preexistente ou corrigir falha formal.

13. DO RESULTADO DE ENQUADRAMENTO E DO SANEAMENTO DE APONTAMENTOS

13.1. Após a análise documental, o Município realizará a pesquisa cadastral no SIGDH. Apontamentos em CADIN, CADMUT, SIACI, FGTS, RAIS ou outros sistemas não serão convertidos automaticamente em inabilitação.

13.2. Quando o sistema indicar possível impedimento ou inconsistência, o Município identificará o fundamento jurídico correspondente, verificará eventual erro cadastral ou hipótese de exceção e oportunizará ao candidato, sempre que cabível, a apresentação de documento, esclarecimento ou regularização.

13.3. O Resultado de Enquadramento indicará, por protocolo, as situações “enquadrado”, “pendência a sanar” ou “inabilitado”. Os fundamentos individualizados de inabilitação serão disponibilizados ao interessado por meio seguro, preservados os dados pessoais e os sigilos legalmente protegidos.

13.4. As etapas, diligências, saneamentos, manifestações e recursos previstos neste Edital observarão os procedimentos e prazos estabelecidos nos respectivos itens, sendo os atos e resultados divulgados pelos meios oficiais do Município.

13.5. Da publicação ou disponibilização do Resultado de Enquadramento caberá manifestação ou recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial, assegurado ao candidato acesso ao motivo do apontamento e possibilidade de apresentar documento ou esclarecimento pertinente. O ato de divulgação indicará expressamente o termo inicial, o local ou meio de protocolo e a autoridade responsável pelo julgamento.

13.6. O julgamento da manifestação ou do recurso cadastral será motivado e precederá a publicação da Lista de Classificação Preliminar.

Fundamento normativo principal: itens 9.6, 9.6.1, 9.7, 9.8 e 9.8.4 da Portaria MCID nº 1.416/2023; art. 9º da Lei nº 14.620/2023, em sua redação vigente.

14. DA VISITA DOMICILIAR

14.1. A Comissão de Análise e Seleção de Beneficiários poderá, quando necessário à complementação da análise e à verificação das informações declaradas, determinar a realização de visita domiciliar aos candidatos, a ser executada por profissional técnico habilitado.

14.2. A visita domiciliar terá caráter complementar e verificatório, destinando-se a subsidiar a análise da Comissão, não substituindo a documentação exigida neste Edital, as informações constantes do CadÚnico, a pesquisa cadastral realizada por meio do SIGDH ou outras consultas às bases e sistemas oficiais previstas na regulamentação do Programa.

14.3. A visita domiciliar poderá ter por finalidade, conforme a necessidade do caso:

14.3.1. Confirmar a residência do candidato no endereço informado no ato da inscrição;

14.3.2. Verificar a composição do núcleo familiar declarado;

14.3.3. Verificar as condições atuais de moradia, quando necessárias à comprovação de critério ou situação prevista neste Edital;

14.3.4. Identificar ou confirmar situações de vulnerabilidade ou risco social declaradas pelo candidato, quando cabível e dentro das atribuições do profissional responsável;

14.3.5. Esclarecer divergências ou inconsistências identificadas entre as informações declaradas, a documentação apresentada e/ou os dados constantes das bases oficiais;

14.3.6. Subsidiar a verificação dos critérios de elegibilidade, priorização ou classificação estabelecidos neste Edital;

14.3.7. A realização da visita domiciliar deverá observar critérios objetivos e isonômicos, sendo vedada sua utilização para criação de requisito, condição ou critério de pontuação não previamente estabelecido neste Edital;

14.3.8. Quando houver necessidade de agendamento, o candidato será comunicado, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio dos canais de contato informados no ato da inscrição, devendo estar presente o candidato ou outro membro maior de 18 (dezoito) anos integrante do núcleo familiar, apto a prestar as informações necessárias;

14.3.9. De cada visita será elaborado Relatório Técnico de Visita Domiciliar, contendo o registro das informações pertinentes à finalidade da verificação, devidamente datado e assinado pelo profissional responsável. A eventual assinatura do candidato ou de membro adulto da família terá caráter exclusivamente de ciência quanto à realização da visita, não implicando concordância com o conteúdo ou as conclusões técnicas do relatório;

14.3.10. As informações obtidas durante a visita domiciliar serão utilizadas exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de seleção habitacional, observados o dever de sigilo, a proteção dos dados pessoais e as disposições da legislação aplicável;

14.3.11. Na hipótese de ausência no endereço, será realizada nova tentativa de visita ou contato, totalizando até 2 (duas) tentativas, que deverão ser devidamente registradas pela equipe responsável;

14.3.12. A recusa injustificada em permitir a realização da visita domiciliar, quando esta for indispensável à verificação de requisito, critério ou informação relevante para o processo de seleção, ou a ausência injustificada após 2 (duas) tentativas devidamente comunicadas e registradas, poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação do candidato, conforme a fase do processo, mediante decisão fundamentada da Comissão, assegurado o direito de apresentar justificativa e de interpor recurso nos termos deste Edital;

14.3.13. Não acarretará inabilitação ou desclassificação a impossibilidade de realização da visita decorrente de motivo devidamente justificado e comprovado pelo candidato, devendo, quando cabível, ser oportunizada nova data para sua realização.

14.3.14. Para famílias em situação de rua, a ausência de domicílio convencional não constituirá impedimento nem ensejará visita domiciliar obrigatória; a verificação da condição e do vínculo territorial poderá ser realizada por CadÚnico, abordagem social, Centro POP, CREAS ou outro serviço público competente, preservada a dignidade e a proteção dos dados pessoais.

Fundamento normativo principal: itens 8.3, "e", 8.4 e 9.1 da Portaria MCID nº 1.416/2023; princípios do devido processo, motivação, finalidade e proporcionalidade.

15. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. Concluídas a análise documental, as diligências, as visitas necessárias, a aplicação da pontuação, das reservas e dos critérios de desempate, bem como o enquadramento cadastral, o Município publicará a Lista de Classificação Preliminar, para contestação da pontuação e das decisões documentais iniciais.

15.2. A Lista de Classificação será divulgada de forma compatível com a transparência administrativa e a proteção de dados pessoais, contendo apenas os elementos necessários à compreensão do resultado, sem exposição de diagnóstico, CID, condição de saúde ou outro dado pessoal sensível.

15.2.1. Número da inscrição e posição na classificação;

15.2.2. Nome do candidato, com adoção de técnica de minimização de dados quando necessária e data de nascimento;

15.2.3. Pontuação total obtida;

15.2.4. Informação suficiente sobre a incidência em reserva específica, sem divulgação pública de diagnóstico ou fundamento sensível; os detalhes serão disponibilizados individualmente ao interessado.

15.3. A Lista de Classificação Preliminar não assegura ao candidato direito à unidade habitacional, uma vez que o processo permanecerá sujeito à fase recursal e às demais verificações e etapas estabelecidas neste Edital e na regulamentação do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

15.4. Após a conclusão da pesquisa cadastral, das manifestações ou recursos contra os apontamentos de enquadramento e de seus respectivos julgamentos, bem como do julgamento dos recursos contra a Lista de Classificação Preliminar, será elaborado o Resultado Final do Processo de Seleção, observadas a ordem de classificação, as reservas específicas e o número de unidades disponíveis.

15.5. O Resultado Final será organizado nas seguintes relações:

15.5.1. Lista Principal: composta pelos candidatos selecionados para atendimento das 30 (trinta) unidades habitacionais, observadas a ordem de classificação, as reservas específicas de unidades e os demais critérios estabelecidos neste Edital;

15.5.2. Lista de Suplência: composta pelos 60 (sessenta) candidatos subsequentes à Lista Principal, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital, destinada à eventual substituição de candidato da Lista Principal que venha a desistir, ser inabilitado, desclassificado ou apresentar impedimento superveniente antes da formalização da concessão do benefício habitacional;

15.5.3. A inclusão do candidato na Lista de Suplência não gera direito subjetivo à unidade habitacional, ficando eventual convocação condicionada à disponibilidade de unidade e à observância da ordem de classificação, das reservas específicas e dos requisitos de elegibilidade e enquadramento previstos neste Edital e na regulamentação do Programa.

15.6. A Lista de Classificação Preliminar, bem como os demais resultados e atos relativos ao processo de seleção, serão divulgados pelos seguintes meios oficiais:

15.6.1. Site oficial da Prefeitura Municipal de Jales: www.jales.sp.gov.br;

15.6.2. Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales/SP, Divisão de Habitação do Município de Jales/SP e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Jales/SP;

15.6.3. Caberá ao candidato acompanhar as publicações, resultados, convocações e demais atos relativos ao processo de seleção nos meios oficiais indicados neste Edital, observados os respectivos prazos.

15.6.4. Serão objeto de divulgação, na extensão necessária à transparência e com observância da LGPD, no mínimo os seguintes atos:

15.6.4.1. relação das inscrições válidas, preferencialmente identificada por número de protocolo e, quando necessário, nome com técnica de minimização;

15.6.4.2. Resultado de Enquadramento ou habilitação, sem exposição pública do fundamento sensível individual;

15.6.4.3. Lista de Classificação Preliminar;

15.6.4.4. decisões dos recursos, com publicação do resultado e disponibilização individual da fundamentação quando contiver dados pessoais ou sensíveis;

15.6.4.5. Resultado Final e Lista Principal;

15.6.4.6. Lista de Suplência; e

15.6.4.7. convocações e eventuais atos de retificação, prorrogação, sorteio ou substituição.

16. DOS RECURSOS

16.1. Da publicação da Lista de Classificação Preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação, conforme o cronograma deste Edital.

16.2. O recurso deverá ser:

16.2.1. Protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jales;

16.2.2. Dirigido à Comissão de Análise e Seleção;

16.2.3. Devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;

16.2.4. Assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

16.3. Não serão aceitos recursos:

16.3.1. Apresentados fora do prazo estabelecido;

16.3.2. Encaminhados por meio diverso daquele previsto neste Edital;

16.3.3. Sem fundamentação;

16.3.4. De caráter genérico ou sem especificação dos pontos contestados.

16.4. A Comissão terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal, para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão individualizada e fundamentada, sem prejuízo de prorrogação excepcional e motivada quando a quantidade ou a complexidade dos recursos assim exigir.

16.5. A decisão da Comissão será publicada nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter definitivo quanto a esta fase, não cabendo novo recurso administrativo sobre a mesma matéria, sem prejuízo das demais fases recursais expressamente previstas neste Edital.

17. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

17.1. DA CONVOCAÇÃO

17.1.1. Os candidatos integrantes da Lista Principal serão convocados pelo Agente Executor para o cumprimento das providências necessárias à continuidade do processo de seleção, mediante publicação nos meios oficiais de divulgação estabelecidos neste Edital.

17.1.2. A convocação indicará, de forma clara, a finalidade, o local, a data, o horário e, quando aplicável, a documentação ou as demais providências que deverão ser atendidas pelo candidato.

17.1.3. Quando a convocação não estabelecer data específica para comparecimento, o candidato deverá atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação oficial.

17.1.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, convocações, comunicados e demais atos relacionados ao processo de seleção nos meios oficiais indicados neste Edital, bem como manter atualizados os dados de contato informados no ato da inscrição.

17.2. O não comparecimento ou o não atendimento, pela família candidata, à convocação formal realizada pelo Município, no prazo estabelecido, para apresentação de documentos, esclarecimentos ou cumprimento de providências necessárias à instrução do processo seletivo, sem justificativa devidamente comprovada, poderá acarretar sua inabilitação ou desclassificação, conforme a etapa do processo, quando a ausência ou omissão impossibilitar a comprovação dos requisitos de elegibilidade, do enquadramento ou a continuidade regular do

procedimento de seleção.

§ 1º A ocorrência deverá ser devidamente registrada no processo, com indicação da convocação realizada, do prazo concedido e do motivo que fundamentou a inabilitação ou desclassificação.

§ 2º Havendo justificativa apresentada dentro do prazo estabelecido ou tão logo cesse o motivo impeditivo, caberá à Comissão analisar sua pertinência e, quando devidamente comprovada e não houver prejuízo ao cronograma ou à regularidade do processo seletivo, poderá ser oportunizado novo comparecimento ou prazo para cumprimento da providência.

§ 3º A ausência de atendimento à convocação não produzirá desclassificação automática quando a providência solicitada não for indispensável à comprovação dos requisitos exigidos para a respectiva etapa do processo seletivo.

Fundamento normativo: item 8.4, alíneas "a" e "b", combinado com os itens 9.1 e 9.7 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente.

17.3. Na hipótese prevista no item anterior, será convocado o candidato subsequente da Lista de Suplência, observada rigorosamente a ordem de classificação, as reservas específicas de unidades e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

17.4. A convocação e a inclusão do candidato na Lista Principal não geram, por si só, direito adquirido à unidade habitacional, permanecendo o atendimento condicionado ao cumprimento dos requisitos de elegibilidade, enquadramento e demais exigências previstas neste Edital e na regulamentação do Programa.

18. DAS ETAPAS POSTERIORES À SELEÇÃO, FORMALIZAÇÃO E ENTREGA DAS UNIDADES HABITACIONAIS

18.1. Concluídas as etapas de seleção, habilitação, classificação e enquadramento socioeconômico, bem como as demais verificações exigidas pela regulamentação do Programa, as famílias beneficiárias definitivamente selecionadas serão convocadas pelo Agente Executor para a formalização do benefício habitacional.

18.2. A classificação e/ou seleção do candidato no presente processo seletivo não implica entrega imediata da unidade habitacional, permanecendo a efetivação do benefício condicionada ao cumprimento das etapas posteriores previstas na regulamentação do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50, inclusive às verificações cadastrais e documentais, ao enquadramento da família beneficiária, à formalização dos instrumentos pertinentes e ao atendimento das demais exigências dos órgãos e agentes envolvidos.

18.3. Os candidatos selecionados deverão atender às convocações realizadas pelo Município para apresentação ou complementação de documentos, atualização de informações, participação nas ações do Trabalho Social, assinatura de instrumentos, orientações referentes à ocupação e demais procedimentos necessários à formalização e entrega da unidade habitacional.

18.4. A entrega das unidades habitacionais será realizada somente após o cumprimento das condições administrativas, cadastrais, técnicas, urbanísticas e contratuais aplicáveis ao empreendimento e às famílias beneficiárias, inclusive as condições de acessibilidade, observadas a Lei Federal nº 14.620/2023, a Portaria MCID nº 1.416/2023 e alterações e, quando temporalmente aplicável à operação ou formalmente adotada nos termos de seu art. 36, a Portaria MCID nº 75/2025, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

18.5. A data, o horário, o local e os procedimentos específicos para assinatura dos instrumentos e entrega das unidades habitacionais serão oportunamente divulgados pelo Município por seus canais oficiais, devendo os beneficiários acompanhar as publicações e atender às respectivas convocações.

18.6. Após a assinatura do instrumento de formalização e/ou a entrega da unidade, conforme o marco aplicável à operação, permanecerá obrigatória a participação da família nas ações de pós-ocupação do Trabalho Social previstas no normativo aplicável à operação, inclusive na Portaria MCID nº 75/2025 quando temporalmente aplicável ou formalmente adotada nos termos

de seu art. 36.

18.7. A transferência da unidade deverá ser formalizada por instrumento juridicamente adequado que assegure o compromisso de constituição de direito real em favor da família beneficiária, nos termos do item 10.3 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023 e da legislação de regência, ressalvadas as hipóteses específicas previstas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 da mesma Portaria.

19. DO TRABALHO SOCIAL

19.1. Os candidatos inscritos e, especialmente, as famílias que vierem a ser selecionadas e habilitadas no âmbito deste Edital ficam expressamente cientificados de que o atendimento habitacional não se encerra com a divulgação do resultado do processo de seleção, devendo cumprir as etapas, procedimentos e convocações posteriores necessários à efetivação do benefício habitacional, nos termos da legislação e das normas que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50.

19.2. As famílias beneficiárias deverão participar obrigatoriamente das ações do Trabalho Social e atender tempestivamente às convocações do Município, na qualidade de Agente Executor, ou de outros agentes formalmente competentes no âmbito do Programa, para reuniões, orientações, atividades socioeducativas e demais comparecimentos necessários.

19.3. Quando a Portaria MCID nº 75/2025 for temporalmente aplicável à operação ou tiver sido formalmente adotada nos termos de seu art. 36, o Trabalho Social compreenderá as fases de pré-ocupação e pós-ocupação, contemplando, entre outras ações previstas no Projeto de Trabalho Social - PTS:

I – fase pré-ocupação: ações de preparação e orientação das famílias beneficiárias para a nova realidade habitacional, inclusive aquelas realizadas anteriormente à assinatura do contrato e à entrega das unidades habitacionais;

II – fase pós-ocupação: ações destinadas à integração territorial, inclusão social, desenvolvimento socioeconômico, fortalecimento comunitário e articulação com as demais políticas públicas, com duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, nos termos da regulamentação vigente.

19.3.1. Na hipótese de aplicação da Portaria MCID nº 75/2025, será apoiada a instituição do Grupo Gestor Local - GGL pelas famílias beneficiárias, observadas as regras de composição e participação estabelecidas nos itens 95 e seguintes do Anexo II da referida Portaria.

19.4. As famílias ficam igualmente cientificadas de que, após a seleção, poderão ser convocadas para o cumprimento das demais etapas administrativas, cadastrais, sociais e contratuais necessárias à conclusão do atendimento habitacional, incluindo, quando aplicável, atualização ou complementação documental, verificação cadastral, assinatura de instrumentos, participação nas atividades de pré-ocupação, recebimento de orientações, assinatura do contrato, entrega da unidade habitacional e participação nas ações de pós-ocupação.

19.5. As datas, horários, locais e formas de participação nas atividades do Trabalho Social e nas demais etapas posteriores à seleção serão comunicadas pelos canais oficiais definidos pelo Município, cabendo às famílias beneficiárias acompanhar as publicações e atender às convocações realizadas.

19.6. A inscrição no presente processo seletivo implica a ciência e concordância do candidato quanto às obrigações previstas neste item, especialmente quanto à necessidade de participação e colaboração nas ações do Trabalho Social e nas demais etapas necessárias à efetivação e ao acompanhamento do benefício habitacional.

Fundamento normativo: art. 20, inciso IV, e art. 11, inciso IX, da Lei Federal nº 14.620/2023; itens 8.4 e 11.2, alíneas “I”, “I.1” e “I.2”, do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente; e, quando temporalmente aplicável à operação ou formalmente adotada, art. 36 e itens 95 e 97 a 99 do Anexo II da Portaria MCID nº 75/2025.

20. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

20.1. Constituem obrigações dos beneficiários, no âmbito deste Edital:

20.1.1. Prestar informações verdadeiras, completas e atualizadas e apresentar a documentação exigida;

20.1.2. Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Município e ao CadÚnico, quando aplicável;

20.1.3. Atender às convocações e solicitações do Agente Executor e da Comissão responsável pelo processo de seleção;

20.1.4. Participar das atividades obrigatórias do Trabalho Social, nos termos da regulamentação vigente;

20.1.5. Cumprir as condições, prazos e demais disposições previstas neste Edital e nas normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50;

20.1.6. Após o recebimento da unidade habitacional, utilizá-la para moradia da própria família, zelar por sua conservação e manutenção e cumprir as obrigações do instrumento jurídico firmado, sendo vedados o empréstimo, a locação, a venda ou qualquer outra negociação que descaracterize a finalidade social do benefício, nos termos do art. 11, inciso IX, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.620/2023;

20.1.7. Eventual sanção, desclassificação ou perda do benefício somente poderá decorrer de hipótese prevista em lei, neste Edital ou no instrumento jurídico aplicável, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis;

20.1.8. Participar das atividades obrigatórias relacionadas ao processo de seleção e ao Trabalho Social, quando convocado.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição e a classificação neste processo seletivo não geram direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, constituindo mera expectativa de direito, condicionada ao cumprimento de todas as etapas, requisitos de elegibilidade, enquadramento e demais exigências previstas neste Edital e na regulamentação do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

21.2. O efetivo atendimento habitacional estará condicionado à disponibilidade das unidades destinadas ao empreendimento, à manutenção das condições de elegibilidade da família, à conclusão das etapas de enquadramento e formalização do benefício e, para fins de entrega da unidade, à conclusão das obras e demais procedimentos técnicos e administrativos exigidos.

21.3. A definição da unidade habitacional, compreendendo lote, quadra e localização específica, será realizada por sorteio público sob responsabilidade do Agente Executor, após compatibilização prévia das unidades com as necessidades de acessibilidade ou adaptação das famílias beneficiárias, quando aplicável.

21.4. O Município de Jales, na qualidade de Agente Executor, poderá, mediante decisão devidamente motivada e observada a regulamentação do Programa:

21.4.1. Suspender, prorrogar ou alterar etapas e prazos do processo seletivo, quando houver motivo de interesse público, necessidade administrativa, determinação de órgão competente ou fato superveniente que justifique a medida;

21.4.2. Promover retificações ou alterações no cronograma, mediante publicação nos meios oficiais previstos neste Edital;

21.4.3. Inabilitar ou desclassificar candidatos nas hipóteses expressamente previstas neste Edital e na regulamentação aplicável, mediante decisão fundamentada;

21.4.4. Solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando necessários à adequada instrução e conclusão da análise;

21.5. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Análise e Seleção de Beneficiários e, quando necessário, submetidos ao Órgão Gestor Municipal e/ou ao Agente Executor, observadas as normas do Programa e a legislação vigente.

21.6. As informações e declarações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, ficando sujeitos às consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade, omissão relevante, fraude ou apresentação de documento falso ou adulterado.

21.7. O período de inscrições poderá ser prorrogado pelo Município de Jales, mediante publicação prévia de Edital de Prorrogação ou Retificação, pelos mesmos meios oficiais de divulgação deste processo seletivo.

21.8. O candidato que, quando regularmente convocado, deixar de comparecer ou de apresentar a documentação exigida, sem justificativa aceita nos termos deste Edital, ficará sujeito à inabilitação, desclassificação ou caracterização de desistência, conforme a fase do processo e as regras específicas estabelecidas neste instrumento.

21.9. Inscrições ou cadastros realizados em processos seletivos anteriores, inclusive relativos a outros empreendimentos habitacionais, não substituem a inscrição neste processo seletivo, sendo necessário novo cadastramento na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

21.10. Os dados pessoais e documentos coletados no âmbito deste processo seletivo serão tratados pelo Município de Jales, na qualidade de controlador, para o atendimento de finalidade pública e execução da política habitacional, observadas a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, as normas do Programa e as regras abaixo.

21.10.1. Finalidades: inscrição, habilitação, enquadramento, verificação de requisitos e vedações, pontuação, reservas, recursos, auditoria, controle, formalização do benefício, Trabalho Social, prestação de contas e demais etapas necessárias à execução do MCMV FNHIS Sub 50.

21.10.2. Dados tratados: dados de identificação, contato, composição familiar, renda, situação cadastral, dados habitacionais e, quando indispensáveis à aplicação de critérios ou reservas, dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, deficiência, violência ou vulnerabilidade.

21.10.3. Compartilhamento: poderá ocorrer, no limite do necessário e com fundamento legal ou regulamentar, com a CAIXA, Ministério das Cidades, órgãos de controle, demais órgãos públicos competentes e operadores de sistemas utilizados para a execução da política pública.

21.10.4. Publicidade: listas e resultados observarão o princípio da necessidade e a minimização de dados, vedada a divulgação de CPF, endereço, telefone, laudos, CID, diagnóstico, histórico de violência ou outros dados pessoais sensíveis que não sejam indispensáveis à transparência do ato.

21.10.5. Conservação: os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do processo, das obrigações de prestação de contas, controle, auditoria, defesa de direitos e dos prazos de guarda documental aplicáveis, observada a política de gestão documental do Município.

21.10.6. Segurança: serão adotadas medidas administrativas e técnicas compatíveis com a natureza dos dados, inclusive controle de acesso, limitação de consulta, registro de responsabilidades e proteção contra acesso, perda, alteração ou divulgação não autorizados.

21.10.7. Direitos dos titulares: solicitações de acesso, correção e demais direitos legalmente cabíveis poderão ser apresentadas pelos canais institucionais de atendimento, Ouvidoria e/ou canal de proteção de dados divulgado no sítio oficial do Município.

21.10.8. Encarregado: a identificação e o canal de contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais oficialmente designado pelo Município serão divulgados no sítio eletrônico oficial, nos termos da LGPD.

21.11. Compete ao Município de Jales, na qualidade de Agente Executor, dar publicidade às listas, resultados, convocações e demais atos relacionados ao processo de seleção dos beneficiários, pelos meios oficiais previstos neste Edital, sem prejuízo das verificações e

procedimentos atribuídos à CAIXA, na qualidade de Mandatária da União, quando aplicáveis.

21.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.620/2023, na Portaria MCID nº 1.416/2023 e suas alterações, na Portaria MCID nº 75/2025 quando aplicável à operação nos termos de seu art. 36, na legislação do FNHIS e nas demais normas vigentes aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

21.13. Em caso de alteração normativa superveniente aplicável ao Programa, prevalecerão a lei e a regulamentação federal vigentes, observada a hierarquia das normas, devendo o Município promover a retificação deste Edital quando a modificação afetar requisito, critério, prazo ou direito dos candidatos.

Jales, 24 de setembro de 2026.

Luís Henrique dos Santos Moreira
Prefeito de Jales

CRONOGRAMA

ETAPAS DO CHAMAMENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	24/09/2026
Reunião para esclarecimento de dúvidas	20/10/2026
Período de Inscrições	19/10/2026 a 25/10/2026
Análise Documental	03/11/2026 a 06/11/2026 8h às 11h / 13h às 16h00
Realização de visitas domiciliares, quando necessárias	09/11/2026 e 10/11/2026
Pesquisa cadastral – SIGDH	13/11/2026
Publicação da Lista de Classificação Preliminar	Até 7 (sete) dias úteis após a conclusão da pesquisa cadastral no SIGDH e das análises necessárias
Recurso contra a Lista de Classificação Preliminar	5 (cinco) dias úteis após a publicação da Lista de Classificação Preliminar Tendo 5 (cinco) dias úteis para protocolo
Julgamento dos recursos contra a Lista de Classificação Preliminar	Até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal Tendo 5 (cinco) dias úteis para o julgamento
Publicação da Lista Final	Até 7 (sete) dias úteis após a conclusão da pesquisa cadastral no SIGDH e das análises necessárias
Convocação dos selecionados	5 (cinco) dias úteis após a publicação da Lista de Classificação Preliminar Tendo 5 (cinco) dias úteis para protocolo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que exerço atividade autônoma na função de _____, desde o ano de _____, e que, nos últimos meses, obtive os seguintes rendimentos:

Declaro, ainda, estar ciente de que a assinatura desta declaração não depende de reconhecimento de firma, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018, sem prejuízo da verificação de autenticidade pela Administração.

_____/20__..... R$ _____
_____/20__..... R$ _____
_____/20__..... R$ _____

Previsão de rendimento para o mês de _____/_____: R$ _____.

Jales, _____ de _____ de 20___

_____

_____
Testemunha

_____
Testemunha

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que, conforme os registros oficiais desta Secretaria Municipal de Educação, o(a) aluno(a) _____, ou seu(sua) responsável legal _____, CPF nº _____, **possui cadastro e/ou matrícula na Rede Municipal de Ensino desde / /**.

Consta dos registros administrativos desta Secretaria que, à época da matrícula e de suas atualizações cadastrais, foi informado o seguinte endereço residencial:

_____

Os registros escolares demonstram que o(a) estudante/responsável mantém vínculo com a Rede Municipal de Ensino desde a data acima informada, servindo a presente declaração como comprovação de tempo de residência no Município de Jales/SP, exclusivamente para fins de participação em processo de inscrição e seleção de beneficiários de programa habitacional.

Esta declaração foi emitida com fundamento nos documentos e registros oficiais constantes nos arquivos desta Secretaria Municipal de Educação e poderá ser objeto de conferência pelos órgãos competentes.

Jales**, _____ de _____ de 2026**.

Nome da Autoridade Competente

Cargo: _____

Secretaria Municipal de Educação

Matrícula: _____

Assinatura e Carimbo Oficial

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que, de acordo com os registros constantes nesta Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **encontra-se cadastrado(a) nesta rede municipal de saúde desde / / .**

Conforme os registros administrativos existentes (Cadastro Individual do e-SUS, prontuário da Unidade Básica de Saúde, Cartão Nacional de Saúde e/ou outros documentos oficiais arquivados nesta Secretaria), verifica-se que o(a) referido(a) cidadão(ã) possui vínculo de atendimento no Município de Jales/SP desde a data acima indicada, utilizando como endereço de residência:

A presente declaração é emitida exclusivamente com base nos registros oficiais existentes nesta Secretaria Municipal de Saúde, para fins de comprovação de tempo de residência em processo de inscrição e seleção de beneficiários de programa habitacional.

Esta declaração não substitui outros documentos eventualmente exigidos pelo edital e poderá ser objeto de verificação pelos órgãos responsáveis.

Jales, _____ de _____ de 2026.

Nome da Autoridade Competente

Cargo: _____

Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula: _____

Assinatura e Carimbo Oficial

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE VEDAÇÕES E EXCEÇÕES

Eu, _____, CPF nº _____, titular da inscrição nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de seleção no MCMV FNHIS Sub 50:

( ) não sou titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do SFH, em qualquer parte do País;

( ) não sou proprietário(a), promitente comprador(a) ou titular de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial regular, nas condições do art. 9º, II, da Lei nº 14.620/2023;

( ) não recebi benefício habitacional similar impeditivo na forma da redação vigente do art. 9º, III, da Lei nº 14.620/2023; OU

( ) existe apontamento/situação anterior, mas entendo estar abrangido(a) por uma das exceções legais abaixo e apresento os documentos correspondentes.

Se aplicável, assinale a exceção invocada:

( ) alienação por decisão judicial há pelo menos 5 anos;

( ) propriedade comum desfeita em favor do coadquirente há pelo menos 5 anos;

( ) herança/doação em fração ideal de até 40%;

( ) propriedade de parte de imóvel em fração não superior a 40%;

( ) imóvel anterior do cônjuge/companheiro alienado antes da união, com registro;

( ) nua-propriedade com usufruto vitalício e renúncia ao usufruto;

( ) perda do único imóvel por emergência/calamidade reconhecida;

( ) reassentamento, remanejamento ou substituição de moradia decorrente de obra pública.

Nas hipóteses de perda do único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade e de reassentamento, remanejamento ou substituição de moradia decorrente de obra pública, o candidato fica ciente de que o enquadramento dependerá também da declaração a cargo do Agente Executor, quando exigida pela regulamentação federal, nos termos do item 5.8.2 deste Edital.

Declaro estar ciente de que a mera existência de apontamento em sistema cadastral será analisada pelo Município e de que documentos falsos ou informações dolosamente inverídicas poderão gerar as consequências legais cabíveis, assegurado o devido processo.

Jales/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO V – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS / AUTORIDADE COMPETENTE
Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - MCMV FNHIS Sub 50
Recorrente: _____ CPF: _____ Protocolo: _____
Decisão recorrida: ( ) classificação/pontuação ( ) enquadramento cadastral ( ) outra: _____

FUNDAMENTOS DO RECURSO:

_____

_____

_____

_____

_____

DOCUMENTOS ANEXADOS:

_____

_____

_____

_____

_____

Jales/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do recorrente ou procurador

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, VERACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) no Edital nº 001/2026, DECLARO que:

( ) li e compreendi as regras essenciais do processo de seleção e estou ciente de que a inscrição e a classificação geram expectativa de direito, e não direito adquirido à unidade;

( ) as informações e documentos apresentados são verdadeiros e poderão ser confrontados com bases oficiais;

( ) estou ciente de que os dados serão tratados pelo Município para finalidades de seleção, enquadramento, auditoria, controle, formalização e execução da política habitacional, podendo ser compartilhados, nos limites legais e do necessário, com a CAIXA, Ministério das Cidades, órgãos de controle e demais órgãos ou sistemas competentes, com observância da LGPD e das regras de minimização e segurança previstas neste Edital;

( ) comprometo-me a comunicar alterações relevantes na composição familiar, renda ou situação cadastral antes da formalização do benefício;

( ) estou ciente de que deverei participar das atividades obrigatórias do Trabalho Social previstas no normativo aplicável à operação, inclusive, quando cabíveis, das ações de pré-ocupação e pós-ocupação, bem como atender às convocações necessárias à formalização, assinatura dos instrumentos, entrega da unidade habitacional e demais etapas do Programa, sem prejuízo do devido processo em eventual apuração de descumprimento;

( ) estou ciente de que, após a formalização, o uso da unidade deverá respeitar sua finalidade social, a lei e o instrumento jurídico, inclusive quanto à vedação de locação, venda ou outra negociação que descaracterize o benefício; e

( ) estou ciente de que eventual sanção ou perda do benefício somente poderá ocorrer nas hipóteses legal e contratualmente previstas, mediante procedimento cabível com contraditório e ampla defesa.

Jales/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____,
portadora do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliada à _____,
Município de Jales/SP, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que sou a mulher responsável pela unidade familiar, sem cônjuge ou companheiro, e que possuo filho menor de idade ou dependente, conforme composição familiar declarada no processo de seleção habitacional.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e correspondem à minha atual composição e realidade familiar, estando ciente de que eventual falsidade, omissão ou apresentação de informação inverídica poderá resultar na minha inabilitação no processo de seleção, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

A presente declaração é apresentada para fins de comprovação da condição de mulher responsável pela unidade familiar, quando aplicável aos critérios de priorização previstos no Edital de Chamamento Público do Programa Habitacional.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Jales/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura da Declarante
CPF: _____

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Jales - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	348.915,15	319.381,13	319.381,13	533.222,54	421.739,89	349.485,30	333.927,11	332.304,93	350.419,41	371.075,24	375.930,06	353.425,16	4.409.207,05	
Pessoal Ativo	277.510,93	247.976,91	247.976,91	397.807,07	346.943,97	274.689,38	259.131,19	257.509,01	275.623,49	288.535,19	301.134,14	278.629,24	3.453.467,43	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	236.758,83	208.640,80	208.640,80	338.328,85	307.017,31	234.252,78	218.026,27	216.773,44	234.646,14	247.680,84	259.653,09	236.635,19	2.947.054,34	
Obrigações Patronais	40.752,10	39.336,11	39.336,11	59.478,22	39.926,66	40.436,60	41.104,92	40.735,57	40.977,35	40.854,35	41.481,05	41.994,05	506.413,09	
Pessoal Inativo e Pensionistas	71.404,22	71.404,22	71.404,22	135.415,47	74.795,92	74.795,92	74.795,92	74.795,92	74.795,92	82.540,05	74.795,92	74.795,92	955.739,62	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	71.404,22	71.404,22	71.404,22	135.415,47	74.795,92	74.795,92	74.795,92	74.795,92	74.795,92	82.540,05	74.795,92	74.795,92	955.739,62	
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	71.404,22	71.404,22	71.404,22	135.415,47	74.795,92	74.795,92	74.795,92	74.795,92	74.795,92	82.540,05	74.795,92	74.795,92	955.739,62	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	71.404,22	71.404,22	71.404,22	135.415,47	74.795,92	74.795,92	74.795,92	74.795,92	74.795,92	82.540,05	74.795,92	74.795,92	955.739,62	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	277.510,93	247.976,91	247.976,91	397.807,07	346.943,97	274.689,38	259.131,19	257.509,01	275.623,49	288.535,19	301.134,14	278.629,24	3.453.467,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Jales - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	260.709.351,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	6.405.585,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.216.156,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	251.087.610,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.453.467,43	1,38
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.065.256,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.311.993,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.558.730,94	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Jales - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Jales - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Jales - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Jales - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by BRUNO HENRIQUE DE PAULA:29701888804 Date: 2026.09.24 15:58:21 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Jales - SP
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.